



Proc. Administrativo 7.393/2024

De: Nelaine A. - SMS-ADM-CC

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

Data: 21/03/2024 às 13:30:52

Setores envolvidos:

GP, GP-AJ, SMS-ADM-CC, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA

ADITIVO PRAZO E META 12 MESES - INEX. 31/2023

Vimos por meio deste solicitar contrato de PRAZO e META para mais 12 (DOZE) meses aos contratos relativos à INEX. 31/2023, conforme relação abaixo.

CONT. 451/2023 Belmedical Ultrasson. Ltda;

CONT. 452/2023 Centro de Diagnóst. Imagem do Sudoeste;

CONT. 453/2023 Clínica de Rad. Santa Tereza Ltda;

CONT. 454/2023 Diagnosys Beltrao Rad. Medica Ltda

CONT. 455/2023 Pasin Clin. De Diag. Imagem Eireli

OBS: Para que não haja a descontinuidade dos serviços laboratoriais, solicitamos aditivo de PRAZO e META para doze (doze) meses, a partir de seus vencimentos 15/04/2024.

Obrigada.

_

Nelaine Dutra Alves

Ag. Administrativo

Fone: (46) 3520-2311

Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão

Anexos:

Autorizacao_CONT_451_BELMEDICAL_ULTRASSONOGRAFIA_LTDA.pdf
Autorizacao_CONT_452_CENTRO_DE_DIAGNOSTICOS_POR_IMAGEM_DO_SUDOESTE.pdf
AUTORIZACAO_CONT_453_CLINICA_DE_RADIOLOGIA_SANTA_TEREZA_LTDA_EPP.pdf
Autorizacao_CONT_454_DIAGNOSYS_BELTRAO_RADIOLOGIA_MEDICA_LTDA.pdf
AUTORIZACAO_CONT_455_PASIN_CLINICA_DE_DIAGNOSTICOS_POR_IMAGEM_EIRELI.pdf

CND_Federal_CONT_451_BELMEDICAL_ULTRASSONOGRAFIA_LTDA.pdf CND Trabalhista CONT 451 BELMEDICAL ULTRASSONOGRAFIA LTDA.pdf CONT_451_BELMEDICAL_ULTRASSONOGRAFIA_LTDA.pdf CONT_452_CENTRO_DE_DIAGNOSTICOS_POR_IMAGEM_DO_SUDOESTE.pdf CONT 453 CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA TEREZA LTDA EPP.pdf CONT 454 DIAGNOSYS BELTRAO RADIOLOGIA MEDICA LTDA.pdf CONT_455_PASIN_CLINICA_DE_DIAGNOSTICOS_POR_IMAGEM_EIRELI.pdf Federal_CONT_452_CENTRO_DE_DIAGNOSTICOS_POR_IMAGEM_DO_SUDOESTE.pdf Federal CONT 453 CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA TEREZA LTDA EPP.pdf Federal CONT_454_DIAGNOSYS_BELTRAO_RADIOLOGIA_MEDICA_LTDA.pdf Federal_CONT_455_PASIN_CLINICA_DE_DIAGNOSTICOS_POR_IMAGEM_EIRELI.pdf FGTS CONT 451 BELMEDICAL ULTRASSONOGRAFIA LTDA.pdf FGTS CONT 452 CENTRO DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM DO SUDOESTE.pdf FGTS_CONT_453_CLINICA_DE_RADIOLOGIA_SANTA_TEREZA_LTDA_EPP.pdf FGTS CONT 454 DIAGNOSYS BELTRAO RADIOLOGIA MEDICA LTDA.pdf FGTS_CONT_455_PASIN_CLINICA_DE_DIAGNOSTICOS_POR_IMAGEM_EIRELI.pdf Trabalhista CONT 452 CENTRO DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM DO SUDOESTE.pdf Trabalhista_CONT_453_CLINICA_DE_RADIOLOGIA_SANTA_TEREZA_LTDA_EPP.pdf Trabalhista_CONT_454_DIAGNOSYS_BELTRAO_RADIOLOGIA_MEDICA_LTDA.pdf Trabalhista_CONT_455_PASIN_CLINICA_DE_DIAGNOSTICOS_POR_IMAGEM_EIRELI.pdf

1Doc:





Bel Medical Martinhah





Oi,,

Estou verificando os saldos e prazos dos contratos de nossos prestadores, e consta que seu Contrato 451/2023 está com pouco saldo.

Tendo em vista que o mesmo irá vencer somente no mês 04/2024, gostaria de verificar se há interesse em aditivar mais 25% ao valor? 14:43 🗸

Oi Nelaine 14.45

Não entendi kkkk

O valor total do contrato é de R\$ 300.000,00 neste momento temos de saldo R\$ 31.164.00.

Tendo em vista que só poderemos aditivar prazo e meta a partir de 14/04/2024, e para que os seus serviços não parem por falta de saldo, teremos que aditivar mais 25% ao mesmo. 14:49 //

ou seja, será acrescido mais R\$ 75.000,00. Ficará com R\$ 106.164,00 até podermos aditivar Prazo/Meta, quando fechar 12 meses 14:52 //

Pode aditivar sim 🔯



Perfeito, vou dar andamento. Muito Obrigada.

15:08 🗸



Ofício 3.468/2024



Acompanhe via internet em https://franciscobeltrao.1doc.com.br/atendimento/ usando o código: 307.217.098.339.872.133

Nelaine A. (SMS-ADM-CC)	Destinatário CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE
CC	LTDA
	SMS-ADM-CC 07/03/2024 14:53

ADITIVO PRAZO 12 MESES E META INEX. 31/2023 - Centro de Diagnóst. **Imagem**

Informamos que seu contrato 452/2023, relativo à INEX.31/2023 irá vencer no próximo dia 15/04/2024.

Solicitamos aos Srs, se há interesse em aditivar o mesmo para mais 12 (doze) meses.

Ficamos no aguardo.

Obrigada.

Nelaine Dutra Alves

Ag. Administrativo

Fone: (46) 3520-2311

Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão

Quem já visualizou? 1	pessoa
07/03/2024 14:53:07	E-mail para conveniofb@grupocedimagem.com.br, financeirofb@grupocedimagem.com.br E-mail entregue, lido
Tramitação 1-	

3.468/2024 08/03/2024 14:55 (Respondido) Nelaine A. SMS-ADM-CC

Estamos no aguardo de sua resposta para dar andamento ao Aditivo de prazo, conforme acima.

Grata.

CENTRO DE
DIAGNOSTICO POR
IMAGEM DO SUDOESTE
LTDA

CC

Nelaine Dutra Alves

Ag. Administrativo

Fone: (46) 3520-2311

Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão

Quem já visualizou?

1 pessoa

08/03/2024 14:55:13

E-mail para conveniofb@grupocedimagem.com.br, financeirofb@grupocedimagem.com.br

E-mail entregue, lido

1 Despacho não lido

Tramitação 2-3.468/2024

08/03/2024 15:25 (Respondido)

Eduarda Caroline Schull

conveniofb@grupocedimagem.com.br (via email)

Envolvidos internos acompanhando CC

Boa tarde, pode aditivar.

Att. Eduarda Caroline

Favor confirmar recebimento.

Centro de Diagnostico por Imagem do Sudoeste Ltda.

Matriz Francisco Beltrão: (46) 3524-4040 Celular: (046) 98404-

3390 (046)98404-8596

Filial-Dois vizinhos: (46) 3536-3579 (46) 3536.3414

Celular: (046) 98404-8591

Filial-Realeza: (46) 3543-3073 (46) 3543-3828

Celular: (046) 98402-2108

Plantão médico: MATRIZ Francisco Beltrão- (046) 99917-1904

Em 08/03/2024 14:55, Prefeitura de Francisco Beltrão escreveu:

Novo despacho no Ofício 1-3.468/2024:



Estamos no aguardo de sua resposta para dar andamento ao Aditivo de prazo, conforme acima.

Grata.

Nelaine Dutra Alves

Ag. Administrativo

Fone: (46) 3520-2311

Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão

Atenção: Toda a resposta a pedidos recebidos por esta plataforma, deverão ser respondidos por este e-mail, apenas clicando no botão Responder, sem alterar o destinatário, ou fazendo login na plataforma.

A resposta deve partir do e-mail PRINCIPAL cadastrado na conta do requerente Não enviar por nenhum outro canal, sejam outros e-mails ou WhatsApp

Mais informações de como responder um ofício podem ser acessadas no link abaixo:

Saiba como responder este Ofício

Acompanhar online »

Enviado e rastreado com 1Doc.

Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Francisco Beltrão** neste e-mail, **clique aqui**.



Quem já visualizou?

0 pessoas

Prefeitura de Francisco Beltrão - Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Centro, Francisco Beltrão - PR, 85601-030 Expediente Externo: 08:00h-12:00h / 13:30min-16:00h Expediente Interno: 16:00h-17:30min. • 1Doc • www.1doc.com.br Impresso em 08/03/2024 15:34:02 por Nelaine Dutra Alves - Ag. Administrativo (matrícula 229881)

"Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - Henry Ford





Ofício 3.736/2024



Acompanhe via internet em https://franciscobeltrao.1doc.com.br/atendimento/ usando o código: 678.417.104.185.014.826

Nelaine A. SMS-ADM-CC	Destinatário CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA TEREZA LTDA - EPP
CC	1 setor envolvido SMS-ADM-CC 14/03/2024 09:15

ADITIVO PRAZO 12 MESES E META INEX. 31/2023 - Clínica de Rad. Santa Tereza

Informamos que seu contrato 453/2023, relativo à INEX.31/2023 irá vencer no próximo dia 15/04/2024.

Solicitamos aos Srs, se há interesse em aditivar o mesmo para mais 12 (doze) meses.

Ficamos no aguardo.

Obrigada.

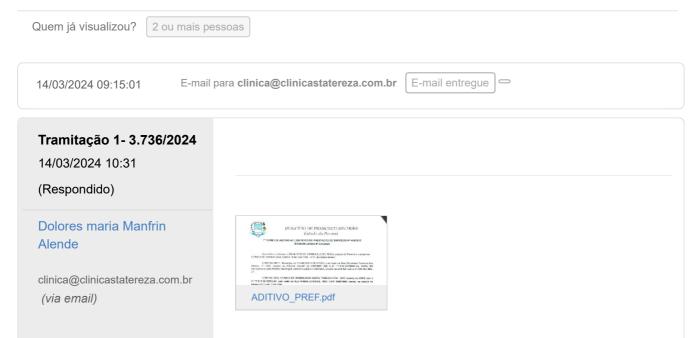
Nelaine Dutra Alves

Ag. Administrativo

Fone: (46) 3520-2311

Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão



Envolvidos internos acompanhando CC

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Tramitação 2-3.736/2024

14/03/2024 10:44

(Respondido)

Nelaine A. SMS-ADM-CC

Dolores maria Manfrin Alende

clinica@clinicastatereza.com.br CC

Se caso seja de interesse em aditivar, peço que responda que aceitam, ou caso contrário, que não aceitam.

Obrigada.

Nelaine Dutra Alves

Ag. Administrativo

ACEITAMOS

Fone: (46) 3520-2311

Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

14/03/2024 10:44:21

E-mail para clinica@clinicastatereza.com.br, dmmaaa@hotmail.com

E-mail entregue

Tramitação 3-3.736/2024

14/03/2024 10:54

(Respondido)

Dolores maria Manfrin Alende

clinica@clinicastatereza.com.br (via email)

Envolvidos internos acompanhando CC

Quem já visualizou?

1 pessoa

14/03/2024 11:02:16

Nelaine Dutra Alves SMS-ADM-CC arquivou.

Prefeitura de Francisco Beltrão - Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Centro, Francisco Beltrão - PR, 85601-030 Expediente Externo: 08:00h-12:00h / 13:30min-16:00h Expediente Interno: 16:00h-17:30min. • 1Doc • www.1doc.com.br Impresso em 14/03/2024 11:02:35 por Nelaine Dutra Alves - Ag. Administrativo (matrícula 229881)

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - Frederick Herzberg

08/03/24, 16:00 1Doc



Ofício 3.470/2024



Acompanhe via internet em https://franciscobeltrao.1doc.com.br/atendimento/ usando o código: 527.817.098.341.386.062

Nelaine A. SMS-ADM-CC

Diagnosys Beltrao Radiologia Medica Ltda
joaogrisa@hotmail.com

CC

2 setores envolvidos

SMS-ADM-CC SMS-AS-RAA-RAS

07/03/2024 14:55

ADITIVO PRAZO 12 MESES E META INEX. 31/2023 - Diagnosys Beltrao Rad. Medica Ltda

Informamos que seu contrato 454/2023, relativo à INEX.31/2023 irá vencer no próximo dia 15/04/2024.

Solicitamos aos Srs, se há interesse em aditivar o mesmo para mais 12 (doze) meses.

Ficamos no aguardo.

Obrigada.

Nelaine Dutra Alves

Ag. Administrativo

Fone: (46) 3520-2311

Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas E-mail para joaogrisa@hotmail.com, diagnosys.fb@gmail.com E-mail entregue, lido 07/03/2024 14:55:38 Tramitação 1-3.470/2024 08/03/2024 14:55 Estamos no aguardo de sua resposta para dar andamento ao Aditivo de prazo, conforme acima. (Respondido) Grata. Nelaine A. SMS-ADM-CC **Nelaine Dutra Alves** Ag. Administrativo

08/03/24, 16:00 1Doc

DIAGNOSYS BELTRAO RADIOLOGIA MEDICA LTDA

joaogrisa@hotmail.com

Fone: (46) 3520-2311

Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão

Quem já visualizou?

1 pessoa

08/03/2024 14:55:57

E-mail para joaogrisa@hotmail.com, diagnosys.fb@gmail.com, diagnosys.fb@gmail.com

E-mail entregue, lido

Tramitação 2-3.470/2024

08/03/2024 15:52

(Respondido)

Diagnosys Radiologia diagnosys.fb@gmail.com (via email)

Envolvidos internos acompanhando CC

Boa tarde, tudo bem?

Pode dar andamento sim!

Uma dúvida, em relação aos valores, tem alguma previsão de quando terá reajustes?

Aguardo retorno. Obrigada!



Não contém vírus.www.avast.com

On Fri, Mar 8, 2024 at 2:56?PM Prefeitura de Francisco Beltrão <notificacao@1doc.com.br> wrote:

Novo despacho no Ofício 1- 3.470/2024:



Estamos no aguardo de sua resposta para dar andamento ao Aditivo de prazo, conforme acima.

Grata.

Nelaine Dutra Alves

Ag. Administrativo

Fone: (46) 3520-2311

Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão

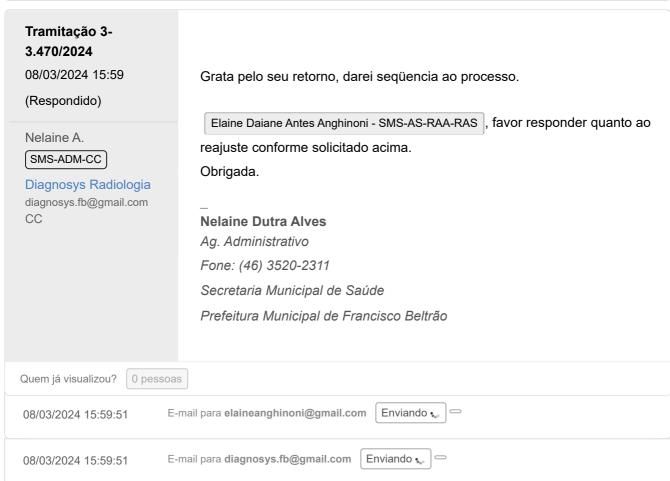
Atenção: Toda a resposta a pedidos recebidos por esta plataforma, deverão ser respondidos por este e-mail, apenas clicando no botão Responder, sem alterar o destinatário, ou fazendo login na plataforma.

A resposta deve partir do e-mail PRINCIPAL cadastrado na conta do requerente Não enviar por nenhum outro canal, sejam outros emails ou WhatsApp

Mais informações de como responder um ofício podem ser acessadas no link abaixo:

08/03/24, 16:00 1Doc





Prefeitura de Francisco Beltrão - Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Centro, Francisco Beltrão - PR, 85601-030 Expediente Externo: 08:00h-12:00h / 13:30min-16:00h Expediente Interno: 16:00h-17:30min. • 1Doc • www.1doc.com.br Impresso em 08/03/2024 15:59:51 por Nelaine Dutra Alves - Ag. Administrativo (matrícula 229881) "As críticas são a motivação para o sucesso." - Vitorio Furusho

1Doc



Ofício 3.472/2024



Acompanhe via internet em https://franciscobeltrao.1doc.com.br/atendimento/ usando o código: 206.417.098.346.430.659

Nelaine A. SMS-ADM-CC

PASIN CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
pasinpasinpag@outlook.com

1 setor envolvido

SMS-ADM-CC

07/03/2024 15:04

ADITIVO PRAZO 12 MESES E META INEX. 31/2023 - Pasin Clin. De Diag. Imagem Eireli

Informamos que seu contrato 455/2023, relativo à INEX.31/2023 irá vencer no próximo dia 15/04/2024.

Solicitamos aos Srs, se há interesse em aditivar o mesmo para mais 12 (doze) meses.

Ficamos no aguardo.

Obrigada.

Nelaine Dutra Alves

Ag. Administrativo

Fone: (46) 3520-2311

Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

07/03/2024 15:04:03

E-mail para pasinpasinpag@outlook.com, pasinpasinpag@outlook.com

E-mail entregue, lido

1 Despacho não lido

Tramitação 1-3.472/2024

08/03/2024 13:24

Boa tarde!!

(Respondido)

PASIN CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA

pasinpasinpag@outlook.com (via email)

Envolvidos internos acompanhando CC

Sim, temos interesse em aditivar.

Uniradi

De: Prefeitura de Francisco Beltrão <notificacao@1doc.com.br>

Enviado: quinta-feira, 7 de março de 2024 15:04

Para: pasinpasinpag@outlook.com <pasinpasinpag@outlook.com> **Assunto:** ADITIVO PRAZO 12 MESES E META INEX. 31/2023 - Pasin

Clin. De Diag. Imagem Eireli

Ofício 3.472/2024:



Informamos que seu contrato 455/2023, relativo à INEX.31/2023 irá vencer no próximo dia 15/04/2024.

Solicitamos aos Srs, se há interesse em aditivar o mesmo para mais 12 (doze) meses.

Ficamos no aguardo.

Obrigada.

Nelaine Dutra Alves

Ag. Administrativo

Fone: (46) 3520-2311

Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão

Atenção: Toda a resposta a pedidos recebidos por esta plataforma, deverão ser respondidos por este e-mail, apenas clicando no botão Responder, sem alterar o destinatário, ou fazendo login na plataforma.

Atenção: Toda a resposta a pedidos recebidos por esta plataforma, deverão ser respondidos por este e-mail, apenas clicando no botão Responder, sem alterar o destinatário, ou fazendo login na plataforma.

A resposta deve partir do e-mail PRINCIPAL cadastrado na conta do requerente Não enviar por nenhum outro canal, sejam outros e-mails ou WhatsApp

Mais informações de como responder um ofício podem ser acessadas no link abaixo:

Saiba como responder este Ofício

Acompanhar online »

Enviado e rastreado com 1Doc.



Prefeitura de Francisco Beltrão - Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Centro, Francisco Beltrão - PR, 85601-030 Expediente Externo: 08:00h-12:00h / 13:30min-16:00h Expediente Interno: 16:00h-17:30min. • 1Doc • www.1doc.com.br Impresso em 08/03/2024 13:26:57 por Nelaine Dutra Alves - Ag. Administrativo (matrícula 229881) "As críticas são a motivação para o sucesso." - Vitorio Furusho



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BELMEDICAL ULTRASSONOGRAFIA LTDA

CNPJ: 47.207.776/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 05:19:05 do dia 06/10/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 03/04/2024.

Código de controle da certidão: **9E7B.0CB8.C117.216B** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BELMEDICAL ULTRASSONOGRAFIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.207.776/0001-40 Certidão nº: 71607007/2023

Expedição: 13/12/2023, às 15:20:08

Validade: 10/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **BELMEDICAL ULTRASSONOGRAFIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **47.207.776/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 451/2023, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa BELMEDICAL ULTRASSONOGRAFIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, BELMEDICAL ULTRASSONOGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.207.776/0001-40, com sede na Travessa Souza Naves, 48, CEP: 85601640, centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, representada neste ato por Juliano Augusto Leonardi Giaretta, CPF nº 043.805.219-66 e RG nº 8.635.568-0, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência do chamamento público nº 23/2022 e da inexigibilidade de licitação nº 31/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na realização de exames de imagem a todas as faixas etárias da população junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Preço total R\$
1		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM - LOTE 1	300.000,00

LOTE 01 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA/ECOGRAFIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	VALOR UNITÁRIO R\$
1	Ultrassonografia glândulas salivares	165,00
	(parótidas, submandibulares e sublinguais)- unilateral	
2	Ultrassonografia de Mamas bilateral	125,00
3	Ultrassonografia Abdômen total (abdômen superior, rins, bexiga, aorta, veia cava inferior e	145,00
	adrenais)	
4	Ultrassonografia Abdômen Superior (fígado, vias biliares, vesícula, pâncreas, baço)	125,00
5	Ultrassonografia Hipocôndrio Direito (vias biliares)	165,00
6	Ultrassonografia de Retroperitônio	165,00
	(pâncreas, rins, ureteres proximais, adrenais, linfonodos, diafragma, músculo psoas e vasos	
	sanguíneos (aorta, veia cava inferior, artéria e veia mesentérica superior, artéria e veias hepáticas e esplênicas).	
7	Ultrassonografia Abdômen inferior abdominal e pélvica masculino (bexiga, próstata e vesículas	125,00
	seminais)	·
8	Ultrassonografia Abdômen inferior feminino abdominal e pélvica (bexiga, útero, ovário e anexos)	125,00
9	Ultrassonografia de Parede abdominal	125,00
	(região umbilical)	
10	Ultrassonografia de órgãos superficiais (tireoide, escroto, pênis ou crânio)	125,00
11	Ultrassonografia de Estrutura Superficiais ou partes moles	125,00
	Axilas, músculos, tendões, crânio, tecido celular subcutâneo, entre outras.	
12	Ultrassonografia articular (por articulação- ombro, cotovelo, punho, mão, etc.)	125,00
13	Ultrassonografia de Próstata por via abdominal	136,00
14	Ultrassonografia de Próstata (via transretal)	200,00
15	Ultrassonografia de Testículos Bilateral	180,00
16	Ultrassonografia de Tórax (extracardiaca)	80,00
17	Ultrassonografia de Aparelho Urinário (rins e vias urinárias)	125,00
18	Ultrassonografia de Pescoço	110,00
19	Ultrassonografia Cervical	180,00
20	Ultrassonografia Musculatura da Coxa (quadríceps)	125,00
21	Ultrassonografia de Região Inguinal bilateral	125,00
22	Ultrassonografia Transvaginal	125,00
	(inclui abdome inferior feminino-pélvica)	
23	Ultrassonografia Doppler Colorido de Vasos Cervicais arteriais Bilateral (carótidas e vertebrais)	240,00
24	Ultrassonografia Doppler colorido de vasos cervicais venosos bilateral	250,00
	(subclávias e jugulares)	
25	Ultrassonografia Doppler colorido de aorta e artérias renais	250,00
26	Ultrassonografia Doppler colorido de aorta e ilíacas	250,00
27	Ultrassonografia Doppler colorido de hemangioma	230,00



00	Little and the Department of the Control of the Con	050.00
28	Ultrassonografia Doppler colorido de veia cava superior ou inferior	250,00
	(unilateral)	
29	Ultrassonografia Doppler colorido arterial de membro superior (unilateral) até 9 vasos	260,00
30	Ultrassonografia Doppler colorido venoso de membro superior (unilateral) até 9 vasos	260,00
31	Ultrassonografia Doppler colorido arterial de membro inferior (unilateral) até 9 vasos	260,00
32	Ultrassonografia Doppler colorido venoso de membro inferior (unilateral) até 9 vasos	260,00
33	Ultrassonografia Doppler Abdômen total	250,00
34	Ultrassonografia Doppler Abdômen superior	200,00
35	Ultrassonografia Doppler Abdômen inferior	200,00
36	Ultrassonografia Doppler bolsa escrotal (testículos e cordões espermáticos) Bilateral	220,00
37	Ultrassonografia Doppler de Próstata transretal	390,00
38	Ultrassonografia Doppler de Tireoide	200,00
39	Ultrassonografia Doppler de mamas bilateral	275,00
40	Ultrassonografia Transvaginal c/ Doppler	220,00
	(avalia útero, ovários, cistos, miomas e pólipos)	
41	Ultrassonografia Doppler de Partes moles (pele e a gordura subcutânea, e sua vascularização,	200,00
	podendo ser realizado em qualquer área da superfície corporal)	
42	Ultrassonografia Doppler de Axila	180,00
43	Ultrassonografia Doppler colorido de órgão ou estrutura isolada	220,00
	(inclui coração)	
44	Ultrassonografia Doppler colorido de artérias viscerais (mesentéricas superior/inferior, tronco	270,00
	celíaco)	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 31/2023, pelas condições do Edital de Chamamento nº 023/2022 e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 Disponibilizar possibilidades de atendimento para sanar as dificuldades do Município em atender a demanda prioritária, principalmente se forem exames solicitados pela Unidade Hospitalar ou UPA-24 horas:
- 2 Cumprir com a quantidade de exames planejados pela Secretaria de Saúde dentro do mês solicitado:
- 3 Respeitar os valores financeiros quando dispostos em itens descritos "Bilateralmente", pois o valor já contempla ambos os lados da indicação do exame;
- 4 Auxiliar em caso de decisão pelo Município da necessidade de regime de mutirão para a resolutividade das grandes demandas em fila de espera, o prestador deverá disponibilizar horários alternativos como no período noturno e finais de semana para o encaminhamento dos pacientes em grande escala;
- 5 Praticar os valores dos exames de acordo com contrato firmado junto ao município;
- 6 Recepcionar os exames no sistema informatizado da Secretaria Municipal de Saúde (SMS-FB) para faturamento mensal;
- 7 Emitir nota fiscal, após solicitação pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde. Na nota fiscal deverá obrigatoriamente constar o número da inexigibilidade e número do contrato da prestação de serviços;
- 8 Realizar os exames, mediante autorização da Central de Agendamentos do Município (formulário impresso) e não aceitar acordos de pacientes ou terceiros;
- 9 Estar atento a formulários com agendamentos errados, inconsistências de usuários; a CONTRATADA deverá entrar em contato com o setor de agendamento da SMS-FB, pelos telefones (46)3523-4550 ou (46) 3523-4785, solicitando o agendamento correto e novas guias para lançar o faturamento;
- 10 Não cobrar do paciente qualquer valor adicional para a realização do exame;
- 11 Entregar o laudo conclusivo dos exames aos pacientes;
- 12 Realizar contato junto a clínica responsável pela sedação/anestesia para programação dos exames, o município emitirá as autorizações necessárias referentes ao procedimento;
- 13 Em casos de exames de urgência e emergência os laudos deverão ser entregues em até 24 horas;



- 14 São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato;
- 15 ACONTRATADA e seus profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal da Saúde e/ou terceiros, decorrentes da execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1 Efetuar vistorias nas Instalações da CONTRATADA e formalizar para análise sempre que entender necessário em casos de denúncias, reclamações de usuários;
- 2 Executar em tempo hábil a conferência da produção mensal e processar o faturamento ambulatorial;
- 3 Distribuir as cotas mensais de acordo com a organização financeira estipulada prevista pelo Gestor Municipal;
- 4 Manter a execução dos serviços onde prevaleça a qualidade;
- 5 Pagar à CONTRATADA mediante a sua produção ambulatorial.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados mediante as autorizações da Secretaria Municipal de Saúde na sede da CONTRATADA, no Município de Francisco Beltrão – PR.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá ao Gestor Municipal da Saúde o gerenciamento de cotas, procedimentos e fluxo de encaminhamento de usuários para cada prestador credenciado, sendo vedado o atendimento de usuários por procura espontânea.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços contratados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo da credenciada.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste edital correrão a conta de Recursos vinculados a E.C. 29/00 e do Bloco de Custeio de Serviços Públicos de Saúde, da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
despesa		recurso			
5960	08.006.10.302.1001.2049	0	3.3.90.39.50.30	Do Exercício	
5990	08.006.10.302.1001.2049	494	3.3.90.39.50.30	Do Exercício	

CLÁUSULA NONA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor contratual é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para execução pelo período de 12(doze) meses, dos procedimentos dimensionados neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços, objeto do presente contrato serão remunerados de acordo com a Tabela do Anexo I do



presente contrato, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo que o pagamento será por exame realizado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para o pagamento dos serviços prestados a Secretaria Municipal e Saúde do CONTRATANTE solicitará que a CONTRATADA lance as informações no sistema até o 10º (décimo) dia de cada mês para a liberação do pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, em parcela única, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente dos exames.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O setor administrativo da Secretaria Municipal e Saúde encaminhará via e-mail a nota de empenho para que a CONTRATADA possa apresentar a nota fiscal referente aos serviços prestados no período.

PARÁGRAFO QUARTO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O valor dos serviços poderá ser atualizado com base na variação do INPC ou outro que venha substituí-los, dos últimos 12 (doze) meses. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subseqüentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste. A correção será realizada através do índice que melhor atender o interesse da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia defesa, aplicará àCONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MULTA

O CONTRATANTE no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/963, aplicará multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.



PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá executar, conforme a melhor técnica, os exames/procedimentos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As condições estabelecidas no Chamamento público nº 023/2022 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO QUARTO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - O presente contrato será encaminhado por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a assinatura, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A gestão do contrato será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

A fiscalização dos serviços ficará a cargo dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde que serão designados no decorrer da vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 17 de abril de 2023.

CLEBER FONTANA CPF N° 020.762.969-21 PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

BELMEDICAL ULTRASSONOGRAFIA LTDA

CONTRATADA
JULIANO AUGUSTO LEONARDI GIARETTA
CPF 043.805.219-66

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MANOEL BREZOLIN





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 452/2023, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 81.271.348/0001-15, com sede na Rua VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, 1575, CEP: 85601020, centro, na cidade de FRANCISCO BELTRÃO/PR, representado neste ato por Jailto Luiz Biguelini, CPF nº 369.568.560-34 e RG nº 3020431361, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência do chamamento público nº 23/2022 e da **inexigibilidade de licitação nº 31/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na realização de exames de imagem a todas as faixas etárias da população junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Preço total R\$
2		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM - LOTES 01, 03, 06 e 07.	450.000,00

LOTE 01 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA/ECOGRAFIA

ITEM/	- LAMILS DE DEL RASSONOGIA I IA/LEGGRAFIA	VALOD LIMITÁDIO DA
ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	VALOR UNITÁRIO R\$
1	Ultrassonografia glândulas salivares	165,00
_	(parótidas, submandibulares e sublinguais)- unilateral	
2	Ultrassonografia de Mamas bilateral	125,00
3	Ultrassonografia Abdômen total (abdômen superior, rins, bexiga, aorta, veia cava inferior e	145,00
	adrenais)	
4	Ultrassonografia Abdômen Superior (fígado, vias biliares, vesícula, pâncreas, baço)	125,00
5	Ultrassonografia Hipocôndrio Direito (vias biliares)	165,00
6	Ultrassonografia de Retroperitônio	165,00
	(pâncreas, rins, ureteres proximais, adrenais, linfonodos, diafragma, músculo psoas e vasos	
	sanguíneos (aorta, veia cava inferior, artéria e veia mesentérica superior, artéria e veias	
	hepáticas e esplênicas).	
7	Ultrassonografia Abdômen inferior abdominal e pélvica masculino (bexiga, próstata e	125,00
	vesículas seminais)	
8	Ultrassonografia Abdômen inferior feminino abdominal e pélvica (bexiga, útero, ovário e	125,00
	anexos)	
9	Ultrassonografia de Parede abdominal	125,00
	(região umbilical)	
10	Ultrassonografia de órgãos superficiais (tireoide, escroto, pênis ou crânio)	125,00
11	Ultrassonografia de Estrutura Superficiais ou partes moles	125,00
	Axilas, músculos, tendões, crânio, tecido celular subcutâneo, entre outras.	
12	Ultrassonografia articular (por articulação- ombro, cotovelo, punho, mão, etc.)	125,00
13	Ultrassonografia de Próstata por via abdominal	136,00
14	Ultrassonografia de Próstata (via transretal)	200,00
15	Ultrassonografia de Testículos Bilateral	180,00
16	Ultrassonografia de Tórax (extracardiaca)	80,00
17	Ultrassonografia de Aparelho Urinário (rins e vias urinárias)	125,00
18	Ultrassonografia de Pescoço	110,00
19	Ultrassonografia Cervical	180,00
20	Ultrassonografia Musculatura da Coxa (quadríceps)	125,00
21	Ultrassonografia de Região Inguinal bilateral	125,00
22	Ultrassonografia Transvaginal	125,00
	(inclui abdome inferior feminino-pélvica)	
23	Ultrassonografia Doppler Colorido de Vasos Cervicais arteriais Bilateral (carótidas e	240,00
_•	vertebrais)	
24	Ultrassonografia Doppler colorido de vasos cervicais venosos bilateral	250,00



	(subclávias e jugulares)	
25	Ultrassonografia Doppler colorido de aorta e artérias renais	250,00
26	Ultrassonografia Doppler colorido de aorta e ilíacas	250,00
27	Ultrassonografia Doppler colorido de hemangioma	230,00
28	Ultrassonografia Doppler colorido de veia cava superior ou inferior (unilateral)	250,00
29	Ultrassonografia Doppler colorido arterial de membro superior (unilateral) até 9 vasos	260,00
30	Ultrassonografia Doppler colorido venoso de membro superior (unilateral) até 9 vasos	260,00
31	Ultrassonografia Doppler colorido arterial de membro inferior (unilateral) até 9 vasos	260,00
32	Ultrassonografia Doppler colorido venoso de membro inferior (unilateral) até 9 vasos	260,00
33	Ultrassonografia Doppler Abdômen total	250,00
34	Ultrassonografia Doppler Abdômen superior	200,00
35	Ultrassonografia Doppler Abdômen inferior	200,00
36	Ultrassonografia Doppler bolsa escrotal (testículos e cordões espermáticos) Bilateral	220,00
37	Ultrassonografia Doppler de Próstata transretal	390,00
38	Ultrassonografia Doppler de Tireoide	200,00
39	Ultrassonografia Doppler de mamas bilateral	275,00
40	Ultrassonografia Transvaginal c/ Doppler	220,00
	(avalia útero, ovários, cistos, miomas e pólipos)	
41	Ultrassonografia Doppler de Partes moles (pele e a gordura subcutânea, e sua	200,00
	vascularização, podendo ser realizado em qualquer área da superfície corporal)	,
42	Ultrassonografia Doppler de Axila	180,00
43	Ultrassonografia Doppler colorido de órgão ou estrutura isolada	220,00
	(inclui coração)	·
44	Ultrassonografia Doppler colorido de artérias viscerais (mesentéricas superior/inferior, tronco	270,00
	celíaco)	
	- EXAMES DE DENSITOMETRIA ÓSSEA	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	VALOR UNITÁRIO R\$
1	Densitometria Óssea- 2 segmentos (coluna e fêmur)	300,00
	- EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA/ECOGRAFIA BOM BIÓPSIA	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	VALOR UNITÁRIO R\$
1	Ultrassonografia de Próstata transretal c/ biopsia independente nº de fragmentos	450,00
2	Biopsia de Tireoide guiada por Ultrassonografia (PAAF) – cada nódulo	953,07
3	Biopsia de mama guiada por ultrassonografia (CORE) – cada nódulo	953,07
4	Biopsia Hepática percutânea guiada por ultrassonografia	1.200,00
LOTE 07	- EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA/ECOGRAFIA GESTACIONAIS/INFANTIL	
1	Ultrassonografia Transfontanela	200,00
2	Ultrassonografia Obstétrica	150,00
3	Ultrassonografia Obstétrica convencional com Doppler Colorido e Pulsado	230,00
4	Ultrassonografia com Translucência nucal e medida de colo uterino (Morfológica 1º trimestre- entre 11 semanas e 13 semanas e 6 dias)	310,00
5	Ultrassonografia Obstétrica gestação Múltipla: cada feto	260,00
6	Ultrassonografia gestação múltipla com Doppler Colorido: cada feto	285,00
7	Ultrassonografia inicial 1º Trimestre (Endovaginal) (primeiro exame indicado no pré-natal	125,00
	entre 6 a 10 semanas de gestação)	
8	Ultrassonografia Morfológica de 2º Trimestre (20 a 26 semanas)	250,00
9	Ultrassonografia Obstétrica: perfil biofísico fetal (3°Trimestre)	230,00
10	Ultrassonografia Doppler Morfológica de 2º Trimestre (20 a 26 semanas)	340,00
	Ulliassonograna Doppier Monologica de 2 Trimestre (20 a 20 semanas)	370.00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 31/2023, pelas condições do Edital de Chamamento nº 023/2022 e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 Disponibilizar possibilidades de atendimento para sanar as dificuldades do Município em atender a demanda prioritária, principalmente se forem exames solicitados pela Unidade Hospitalar ou UPA-24 horas:
- 2 Cumprir com a quantidade de exames planejados pela Secretaria de Saúde dentro do mês solicitado:
- 3 Respeitar os valores financeiros quando dispostos em itens descritos "Bilateralmente", pois o valor já contempla ambos os lados da indicação do exame;



- 4 Auxiliar em caso de decisão pelo Município da necessidade de regime de mutirão para a resolutividade das grandes demandas em fila de espera, o prestador deverá disponibilizar horários alternativos como no período noturno e finais de semana para o encaminhamento dos pacientes em grande escala;
- 5 Praticar os valores dos exames de acordo com contrato firmado junto ao município;
- 6 Recepcionar os exames no sistema informatizado da Secretaria Municipal de Saúde (SMS-FB) para faturamento mensal;
- 7 Emitir nota fiscal, após solicitação pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde. Na nota fiscal deverá obrigatoriamente constar o número da inexigibilidade e número do contrato da prestação de serviços;
- 8 Realizar os exames, mediante autorização da Central de Agendamentos do Município (formulário impresso) e não aceitar acordos de pacientes ou terceiros;
- 9 Estar atento a formulários com agendamentos errados, inconsistências de usuários; a CONTRATADA deverá entrar em contato com o setor de agendamento da SMS-FB, pelos telefones (46)3523-4550 ou (46) 3523-4785, solicitando o agendamento correto e novas guias para lançar o faturamento;
- 10 Não cobrar do paciente qualquer valor adicional para a realização do exame;
- 11 Entregar o laudo conclusivo dos exames aos pacientes;
- 12 Realizar contato junto a clínica responsável pela sedação/anestesia para programação dos exames, o município emitirá as autorizações necessárias referentes ao procedimento;
- 13 Em casos de exames de urgência e emergência os laudos deverão ser entregues em até 24 horas;
- 14 São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato;
- 15 A CONTRATADA e seus profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal da Saúde e/ou terceiros, decorrentes da execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1 Efetuar vistorias nas Instalações da CONTRATADA e formalizar para análise sempre que entender necessário em casos de denúncias, reclamações de usuários;
- 2 Executar em tempo hábil a conferência da produção mensal e processar o faturamento ambulatorial:
- 3 Distribuir as cotas mensais de acordo com a organização financeira estipulada prevista pelo Gestor Municipal;
- 4 Manter a execução dos serviços onde prevaleça a qualidade;
- 5 Pagar à CONTRATADA mediante a sua produção ambulatorial.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados mediante as autorizações da Secretaria Municipal de Saúde na sede da CONTRATADA, no Município de Francisco Beltrão – PR.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá ao Gestor Municipal da Saúde o gerenciamento de cotas, procedimentos e fluxo de encaminhamento de usuários para cada prestador credenciado, sendo vedado o atendimento de usuários por procura espontânea.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO



O Município através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços contratados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo da credenciada.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste edital correrão a conta de Recursos vinculados a E.C. 29/00 e do Bloco de Custeio de Serviços Públicos de Saúde, da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Conta da despesa		Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
5960	08.006.10.302.1001.2049	0	3.3.90.39.50.30	Do Exercício	
5990	08.006.10.302.1001.2049	494	3.3.90.39.50.30	Do Exercício	

CLÁUSULA NONA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor contratual é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para execução pelo período de 12(doze) meses, dos procedimentos dimensionados neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços, objeto do presente contrato serão remunerados de acordo com a Tabela do Anexo I do presente contrato, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo que o pagamento será por exame realizado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para o pagamento dos serviços prestados a Secretaria Municipal e Saúde do CONTRATANTE solicitará que a CONTRATADA lance as informações no sistema até o 10° (décimo) dia de cada mês para a liberação do pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, em parcela única, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente dos exames.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O setor administrativo da Secretaria Municipal e Saúde encaminhará via e-mail a nota de empenho para que a CONTRATADA possa apresentar a nota fiscal referente aos serviços prestados no período.

PARÁGRAFO QUARTO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DOS PRECOS

O valor dos serviços poderá ser atualizado com base na variação do INPC ou outro que venha substituí-los, dos últimos 12 (doze) meses. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subseqüentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste. A correção será realizada através do índice que melhor atender o interesse da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para



tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MULTA

O CONTRATANTE no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/963, aplicará multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá executar, conforme a melhor técnica, os exames/procedimentos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As condições estabelecidas no Chamamento público nº 023/2022 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO QUARTO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - O presente contrato será encaminhado por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a assinatura, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A gestão do contrato será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

A fiscalização dos serviços ficará a cargo dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde que serão



designados no decorrer da vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 17 de abril de 2023.

Francisco Beltrão, 17 de abril de 2023.

CLEBER FONTANA CPF Nº 020.762.969-21 PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE LTDA CONTRATADA JAILTO LUIZ BIGUELINI CPF 369.568.560-34

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MANOEL BREZOLIN



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 453/2023, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA TEREZA LTDA – EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA TEREZA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 77.610.301/0001-61, com sede na Rua PONTA GROSSA, 1857, CEP: 85601600, centro, na cidade de FRANCISCO BELTRÃO/PR, representada neste ato por Claudio Renato Maciel Alende, CPF nº 243.468.290-15 e RG nº 4.148.050-5, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do processo de Processo inexigibilidade - 31/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços Contratação de pessoas jurídicas, para prestação de serviço que forneçam exames de imagem a todas as faixas etárias da população nas modalidades de: ultrassonografia ou ecografia, exames contrastados e percutâneos, alguns envolvendo trato gastrointestinal, mamografia bilateral para rastreamento e densitometria óssea, bem como serviços especializados em anestesiologia junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com Chamamento Público nº 23/2022., de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Preço total R\$
3		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM - LOTES 01 E 07	350.000,00

LOTE 01 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA/ECOGRAFIA

HEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	VALOR UNITARIO R\$
1	Ultrassonografia glândulas salivares	165,00
•	(parótidas, submandibulares e sublinguais)- unilateral	.00,00
2	Ultrassonografia de Mamas bilateral	125,00
3	Ultrassonografia Abdômen total (abdômen superior, rins, bexiga, aorta, veia cava inferior e	145,00
	adrenais)	·
4	Ultrassonografia Abdômen Superior (fígado, vias biliares, vesícula, pâncreas, baço)	125,00
5	Ultrassonografia Hipocôndrio Direito (vias biliares)	165,00
6	Ultrassonografia de Retroperitônio	165,00
	(pâncreas, rins, ureteres proximais, adrenais, linfonodos, diafragma, músculo psoas e vasos	
	sanguíneos (aorta, veia cava inferior, artéria e veia mesentérica superior, artéria e veias hepáticas	
	e esplênicas).	
7	Ultrassonografia Abdômen inferior abdominal e pélvica masculino (bexiga, próstata e vesículas	125,00
	seminais)	
8	Ultrassonografia Abdômen inferior feminino abdominal e pélvica (bexiga, útero, ovário e anexos)	125,00
9	Ultrassonografia de Parede abdominal	125,00
- 10	(região umbilical)	10= 00
10	Ultrassonografia de órgãos superficiais (tireoide, escroto, pênis ou crânio)	125,00
11	Ultrassonografia de Estrutura Superficiais ou partes moles	125,00
- 10	Axilas, músculos, tendões, crânio, tecido celular subcutâneo, entre outras.	40= 00
12	Ultrassonografia articular (por articulação- ombro, cotovelo, punho, mão, etc.)	125,00
13	Ultrassonografia de Próstata por via abdominal	136,00
14	Ultrassonografia de Próstata (via transretal)	200,00
15	Ultrassonografia de Testículos Bilateral	180,00
16	Ultrassonografia de Tórax (extracardiaca)	80,00
17	Ultrassonografia de Aparelho Urinário (rins e vias urinárias)	125,00
18	Ultrassonografia de Pescoço	110,00
19	Ultrassonografia Cervical	180,00
20	Ultrassonografia Musculatura da Coxa (quadríceps)	125,00
21	Ultrassonografia de Região Inguinal bilateral	125,00
22	Ultrassonografia Transvaginal	125,00

29/81

VALOD LINITÁDIO



	(inclui abdome inferior feminino-pélvica)	
23	Ultrassonografia Doppler Colorido de Vasos Cervicais arteriais Bilateral (carótidas e vertebrais)	240,00
24	Ultrassonografia Doppler colorido de vasos cervicais venosos bilateral	250,00
	(subclávias e jugulares)	
25	Ultrassonografia Doppler colorido de aorta e artérias renais	250,00
26	Ultrassonografia Doppler colorido de aorta e ilíacas	250,00
27	Ultrassonografia Doppler colorido de hemangioma	230,00
28	Ultrassonografia Doppler colorido de veia cava superior ou inferior (unilateral)	250,00
29	Ultrassonografia Doppler colorido arterial de membro superior (unilateral) até 9 vasos	260,00
30	Ultrassonografia Doppler colorido venoso de membro superior (unilateral) até 9 vasos	260,00
31	Ultrassonografia Doppler colorido arterial de membro inferior (unilateral) até 9 vasos	260,00
32	Ultrassonografia Doppler colorido venoso de membro inferior (unilateral) até 9 vasos	260,00
33	Ultrassonografia Doppler Abdômen total	250,00
34	Ultrassonografia Doppler Abdômen superior	200,00
35	Ultrassonografia Doppler Abdomen inferior	200,00
36	Ultrassonografia Doppler bolsa escrotal (testículos e cordões espermáticos) Bilateral	220.00
37	Ultrassonografia Doppler bolsa escreta (testicules e cordocs espermaticos) bilateral	390,00
38	Ultrassonografia Doppler de Tresida transfetal	200,00
39	Ultrassonografia Doppler de Micolde Ultrassonografia Doppler de mamas bilateral	275,00
40	Ultrassonografia Transvaginal c/ Doppler	220,00
40	(avalia útero, ovários, cistos, miomas e pólipos)	220,00
41	Ultrassonografia Doppler de Partes moles (pele e a gordura subcutânea, e sua vascularização,	200,00
	podendo ser realizado em qualquer área da superfície corporal)	200,00
42	Ultrassonografia Doppler de Axila	180,00
43	Ultrassonografia Doppler colorido de órgão ou estrutura isolada	220,00
	(inclui coração)	,
44	Ultrassonografía Doppler colorido de artérias viscerais (mesentéricas superior/inferior, tronco	270,00
	celíaco)	,
LOTE 0	7 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA/ECOGRAFIA GESTACIONAIS/INFANTIL	
1	Ultrassonografia Transfontanela	200,00
2	Ultrassonografia Obstétrica	150,00
3	Ultrassonografia Obstétrica convencional com Doppler Colorido e Pulsado	230,00
4	Ultrassonografia com Translucêncianucal e medida de colo uterino (Morfológica 1º trimestre- entre	310,00
	11 semanas e 13 semanas e 6 dias)	
5	Ultrassonografia Obstétrica gestação Múltipla: cada feto	260,00
6	Ultrassonografia gestação múltipla com Doppler Colorido: cada feto	285,00
7	Ultrassonografia inicial 1º Trimestre (Endovaginal) (primeiro exame indicado no pré-natal entre 6 a	125,00
	10 semanas de gestação)	
8	Ultrassonografia Morfológica de 2º Trimestre (20 a 26 semanas)	250,00
9	Ultrassonografia Obstétrica: perfil biofísico fetal (3°Trimestre)	230,00
10	Ultrassonografia Doppler Morfológica de 2º Trimestre (20 a 26 semanas)	340,00
11	Ultrassonografia Doppler Colorido Transfontanela	230,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 31/2023, pelas condições do Edital de Chamamento nº 023/2022 e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 Disponibilizar possibilidades de atendimento para sanar as dificuldades do Município em atender a demanda prioritária, principalmente se forem exames solicitados pela Unidade Hospitalar ou UPA-24 horas;
- 2 Cumprir com a quantidade de exames planejados pela Secretaria de Saúde dentro do mês solicitado;
- 3 Respeitar os valores financeiros quando dispostos em itens descritos "Bilateralmente", pois o valor já contempla ambos os lados da indicação do exame;
- 4 Auxiliar em caso de decisão pelo Município da necessidade de regime de mutirão para a resolutividade das grandes demandas em fila de espera, o prestador deverá disponibilizar horários alternativos como no período noturno e finais de semana para o encaminhamento dos pacientes em grande escala;

1Doc: Proc. Administrativo 7.393/2024 | Anexo: CONT_453_CLINICA_DE_RADIOLOGIA_SANTA_TEREZA_LTDA_EPP.pdf (2/6)

5 - Praticar os valores dos exames de acordo com contrato firmado junto ao município;



- 6 Recepcionar os exames no sistema informatizado da Secretaria Municipal de Saúde (SMS-FB) para faturamento mensal;
- 7 Emitir nota fiscal, após solicitação pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde. Na nota fiscal deverá obrigatoriamente constar o número da inexigibilidade e número do contrato da prestação de serviços;
- 8 Realizar os exames, mediante autorização da Central de Agendamentos do Município (formulário impresso) e não aceitar acordos de pacientes ou terceiros;
- 9 Estar atento a formulários com agendamentos errados, inconsistências de usuários; a CONTRATADA deverá entrar em contato com o setor de agendamento da SMS-FB, pelos telefones (46)3523-4550 ou (46) 3523-4785, solicitando o agendamento correto e novas guias para lancar o faturamento:
- 10 Não cobrar do paciente qualquer valor adicional para a realização do exame;
- 11 Entregar o laudo conclusivo dos exames aos pacientes;
- 12 Realizar contato junto a clínica responsável pela sedação/anestesia para programação dos exames, o município emitirá as autorizações necessárias referentes ao procedimento;
- 13 Em casos de exames de urgência e emergência os laudos deverão ser entregues em até 24 horas;
- 14 São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato;
- 15 A CONTRATADA e seus profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal da Saúde e/ou terceiros, decorrentes da execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1 Efetuar vistorias nas Instalações da CONTRATADA e formalizar para análise sempre que entender necessário em casos de denúncias, reclamações de usuários;
- 2 Executar em tempo hábil a conferência da produção mensal e processar o faturamento ambulatorial;
- 3 Distribuir as cotas mensais de acordo com a organização financeira estipulada prevista pelo Gestor Municipal;
- 4 Manter a execução dos serviços onde prevaleça a qualidade;
- 5 Pagar à CONTRATADA mediante a sua produção ambulatorial.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados mediante as autorizações da Secretaria Municipal de Saúde na sede da CONTRATADA, no Município de Francisco Beltrão – PR.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá ao Gestor Municipal da Saúde o gerenciamento de cotas, procedimentos e fluxo de encaminhamento de usuários para cada prestador credenciado, sendo vedado o atendimento de usuários por procura espontânea.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços contratados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo da credenciada.



CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste edital correrão a conta de Recursos vinculados a E.C. 29/00 e do Bloco de Custeio de Serviços Públicos de Saúde, da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa		Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5960	08.006.10.302.1001.2049	0	3.3.90.39.50.30	Do Exercício
5990	08.006.10.302.1001.2049	494	3.3.90.39.50.30	Do Exercício

CLÁUSULA NONA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor contratual é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para execução pelo período de 12(doze) meses, dos procedimentos dimensionados neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços, objeto do presente contrato serão remunerados de acordo com a Tabela do Anexo I do presente contrato, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo que o pagamento será por exame realizado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para o pagamento dos serviços prestados a Secretaria Municipal e Saúde do CONTRATANTE solicitará que a CONTRATADA lance as informações no sistema até o 10º (décimo) dia de cada mês para a liberação do pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, em parcela única, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente dos exames.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O setor administrativo da Secretaria Municipal e Saúde encaminhará via e-mail a nota de empenho para que a CONTRATADA possa apresentar a nota fiscal referente aos serviços prestados no período.

PARÁGRAFO QUARTO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O valor dos serviços poderá ser atualizado com base na variação do INPC ou outro que venha substituí-los, dos últimos 12 (doze) meses. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subseqüentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste. A correção será realizada através do índice que melhor atender o interesse da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a



prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MULTA

O CONTRATANTE no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/963, aplicará multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá executar, conforme a melhor técnica, os exames/procedimentos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As condições estabelecidas no Chamamento público nº 023/2022 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO QUARTO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - O presente contrato será encaminhado por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a assinatura, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A gestão do contrato será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

A fiscalização dos serviços ficará a cargo dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde que serão designados no decorrer da vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores,



ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão. 17 de abril de 2023.

Francisco Beltrão, 17 de abril de 2023.

CLEBER FONTANA CPF Nº 020.762.969-21 PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA TEREZA LTDA - EPP CONTRATADA CLAUDIO RENATO MACIEL ALENDE CPF 243.468.290-15

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MANOEL BREZOLIN



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 454/2023, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa DIAGNOSYS BELTRAO RADIOLOGIA MEDICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, DIAGNOSYS BELTRAO RADIOLOGIA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.716.834/0001-45, com sede na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 1240, CEP: 85601020, centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, representada neste ato por João Batista Alves Grisa, CPF nº 455.329.900-34 e RG nº 1024380923, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência do chamamento público nº 23/2022 e da **inexigibilidade de licitação nº 31/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na realização de exames de imagem a todas as faixas etárias da população junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com as especificações abaixo:

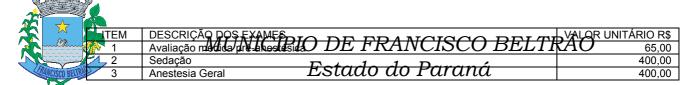
Item	Código	Descrição	Preço total R\$
4		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE	450.000,00
		IMAGEM - LOTES 01, 04, 06 E 07	

LOTE 01 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA/ECOGRAFIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	VALOR UNITÁRIO R\$
1	Ultrassonografia glândulas salivares	165,00
	(parótidas, submandibulares e sublinguais)- unilateral	
2	Ultrassonografia de Mamas bilateral	125,00
3	Ultrassonografia Abdômen total (abdômen superior, rins, bexiga, aorta, veia cava inferior e	145,00
	adrenais)	
4	Ultrassonografia Abdômen Superior (fígado, vias biliares, vesícula, pâncreas, baço)	125,00
5	Ultrassonografia Hipocôndrio Direito (vias biliares)	165,00
6	Ultrassonografia de Retroperitônio	165,00
	(pâncreas, rins, ureteres proximais, adrenais, linfonodos, diafragma, músculo psoas e vasos	
	sanguíneos (aorta, veia cava inferior, artéria e veia mesentérica superior, artéria e veias	
	hepáticas e esplênicas).	
7	Ultrassonografia Abdômen inferior abdominal e pélvica masculino (bexiga, próstata e vesículas	125,00
	seminais)	
8	Ultrassonografia Abdômen inferior feminino abdominal e pélvica (bexiga, útero, ovário e anexos)	125,00
9	Ultrassonografia de Parede abdominal	125,00
	(região umbilical)	
10	Ultrassonografia de órgãos superficiais (tireoide, escroto, pênis ou crânio)	125,00
11	Ultrassonografia de Estrutura Superficiais ou partes moles	125,00
	Axilas, músculos, tendões, crânio, tecido celular subcutâneo, entre outras.	
12	Ultrassonografia articular (por articulação- ombro, cotovelo, punho, mão, etc.)	125,00
13	Ultrassonografia de Próstata por via abdominal	136,00
14	Ultrassonografia de Próstata (via transretal)	200,00
15	Ultrassonografia de Testículos Bilateral	180,00
16	Ultrassonografia de Tórax (extracardiaca)	80,00
17	Ultrassonografia de Aparelho Urinário (rins e vias urinárias)	125,00
18	Ultrassonografia de Pescoço	110,00
19	Ultrassonografia Cervical	180,00
20	Ultrassonografia Musculatura da Coxa (quadríceps)	125,00
21	Ultrassonografia de Região Inguinal bilateral	125,00
22	Ultrassonografia Transvaginal	125,00
	(inclui abdome inferior feminino-pélvica)	
23	Ultrassonografia Doppler Colorido de Vasos Cervicais arteriais Bilateral (carótidas e vertebrais)	240,00
24	Ultrassonografia Doppler colorido de vasos cervicais venosos bilateral	250,00
	(subclávias e jugulares)	
25	Ultrassonografia Doppler colorido de aorta e artérias renais	250,00
26	Ultrassonografia Doppler colorido de aorta e ilíacas	250,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103



07		222.22
27	Ultrassonografia Doppler colorido de hemangioma	230,00
28	Ultrassonografia Doppler colorido de veia cava superior ou inferior	250,00
	(unilateral)	
29	Ultrassonografia Doppler colorido arterial de membro superior (unilateral) até 9 vasos	260,00
30	Ultrassonografia Doppler colorido venoso de membro superior (unilateral) até 9 vasos	260,00
31	Ultrassonografia Doppler colorido arterial de membro inferior (unilateral) até 9 vasos	260,00
32	Ultrassonografia Doppler colorido venoso de membro inferior (unilateral) até 9 vasos	260,00
33	Ultrassonografia Doppler Abdômen total	250.00
34	Ultrassonografia Doppler Abdômen superior	200,00
35	Ultrassonografia Doppler Abdômen inferior	200,00
36	Ultrassonografia Doppler bolsa escrotal (testículos e cordões espermáticos) Bilateral	220,00
37	Ultrassonografia Doppler de Próstata transretal	390,00
38	Ultrassonografia Doppler de Trosiata transfetal	200,00
39	Ultrassonografia Doppler de mamas bilateral	275,00
40	Ultrassonografia Transvaginal c/ Doppler	220,00
40		220,00
44	(avalia útero, ovários, cistos, miomas e pólipos)	200.00
41	Ultrassonografia Doppler de Partes moles (pele e a gordura subcutânea, e sua vascularização,	200,00
	podendo ser realizado em qualquer área da superfície corporal)	100.00
42	Ultrassonografia Doppler de Axila	180,00
43	Ultrassonografia Doppler colorido de órgão ou estrutura isolada	220,00
	(inclui coração)	
44	Ultrassonografia Doppler colorido de artérias viscerais (mesentéricas superior/inferior, tronco	270,00
	celíaco)	
	- EXAMES DE MAMOGRAFIA DIGITAL	,
ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	VALOR UNITÁRIO R\$
1	Mamografia digital bilateral	45,00
	- EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA/ECOGRAFIA BOM BIÓPSIA	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	VALOR UNITÁRIO R\$
1	Ultrassonografia de Próstata transretal c/ biopsia independente nº de fragmentos	450,00
2	Biopsia de Tireoide guiada por Ultrassonografia (PAAF) – cada nódulo	953,07
3	Biopsia de mama guiada por ultrassonografia (CORE) – cada nódulo	953,07
4	Biopsia Hepática percutânea guiada por ultrassonografia	1.200,00
LOTE 07	- EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA/ECOGRAFIA GESTACIONAIS/INFANTIL	,
1	Ultrassonografia Transfontanela	200,00
2	Ultrassonografia Obstétrica	150.00
3	Ultrassonografia Obstétrica convencional com Doppler Colorido e Pulsado	230,00
4	Ultrassonografia com Translucêncianucal e medida de colo uterino (Morfológica 1º trimestre-	310,00
7	entre 11 semanas e 13 semanas e 6 dias)	310,00
5	Ultrassonografia Obstétrica gestação Múltipla: cada feto	260,00
	Ultraggenografia gostogão múltipla com Donnlar Calarida: cada fata	
6 7	Ultrassonografia gestação múltipla com Doppler Colorido: cada feto Ultrassonografia inicial 1º Trimestre (Endovaginal) (primeiro exame indicado no pré-natal entre 6	285,00
1		125,00
	a 10 semanas de gestação)	
		05000
8	Ultrassonografia Morfológica de 2º Trimestre (20 a 26 semanas)	250,00
9	Ultrassonografia Morfológica de 2º Trimestre (20 a 26 semanas) Ultrassonografia Obstétrica: perfil biofísico fetal (3ºTrimestre)	230,00
	Ultrassonografia Morfológica de 2º Trimestre (20 a 26 semanas)	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 31/2023, pelas condições do Edital de Chamamento nº 023/2022 e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 Disponibilizar possibilidades de atendimento para sanar as dificuldades do Município em atender a demanda prioritária, principalmente se forem exames solicitados pela Unidade Hospitalar ou UPA-24 horas;
- 2 Cumprir com a quantidade de exames planejados pela Secretaria de Saúde dentro do mês solicitado;
- 3 Respeitar os valores financeiros quando dispostos em itens descritos "Bilateralmente", pois o valor já contempla ambos os lados da indicação do exame;
- 4 Auxiliar em caso de decisão pelo Município da necessidade de regime de mutirão para a resolutividade das grandes demandas em fila de espera, o prestador deverá disponibilizar horários alternativos como no período noturno e finais de semana para o encaminhamento dos pacientes em grande escala;



- 5 Praticar os valores dos exames de acordo com contrato firmado junto ao município;
- 6 Recepcionar os exames no sistema informatizado da Secretaria Municipal de Saúde (SMS-FB) para faturamento mensal;
- 7 Emitir nota fiscal, após solicitação pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde. Na nota fiscal deverá obrigatoriamente constar o número da inexigibilidade e número do contrato da prestação de serviços;
- 8 Realizar os exames, mediante autorização da Central de Agendamentos do Município (formulário impresso) e não aceitar acordos de pacientes ou terceiros;
- 9 Estar atento a formulários com agendamentos errados, inconsistências de usuários; a CONTRATADA deverá entrar em contato com o setor de agendamento da SMS-FB, pelos telefones (46)3523-4550 ou (46) 3523-4785, solicitando o agendamento correto e novas guias para lançar o faturamento;
- 10 Não cobrar do paciente qualquer valor adicional para a realização do exame;
- 11 Entregar o laudo conclusivo dos exames aos pacientes;
- 12 Realizar contato junto a clínica responsável pela sedação/anestesia para programação dos exames, o município emitirá as autorizações necessárias referentes ao procedimento;
- 13 Em casos de exames de urgência e emergência os laudos deverão ser entregues em até 24 horas;
- 14 São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato;
- 15 A CONTRATADA e seus profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal da Saúde e/ou terceiros, decorrentes da execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1 Efetuar vistorias nas Instalações da CONTRATADA e formalizar para análise sempre que entender necessário em casos de denúncias, reclamações de usuários;
- 2 Executar em tempo hábil a conferência da produção mensal e processar o faturamento ambulatorial;
- 3 Distribuir as cotas mensais de acordo com a organização financeira estipulada prevista pelo Gestor Municipal;
- 4 Manter a execução dos serviços onde prevaleça a qualidade:
- 5 Pagar à CONTRATADA mediante a sua produção ambulatorial.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados mediante as autorizações da Secretaria Municipal de Saúde na sede da CONTRATADA, no Município de Francisco Beltrão – PR.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá ao Gestor Municipal da Saúde o gerenciamento de cotas, procedimentos e fluxo de encaminhamento de usuários para cada prestador credenciado, sendo vedado o atendimento de usuários por procura espontânea.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços contratados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser



registradas em relatórios anexados ao processo da credenciada.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste edital correrão a conta de Recursos vinculados a E.C. 29/00 e do Bloco de Custeio de Serviços Públicos de Saúde, da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
5960	08.006.10.302.1001.2049	0	3.3.90.39.50.30	Do Exercício	
5990	08.006.10.302.1001.2049	494	3.3.90.39.50.30	Do Exercício	

CLÁUSULA NONA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor contratual é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para execução pelo período de 12(doze) meses, dos procedimentos dimensionados neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços, objeto do presente contrato serão remunerados de acordo com a Tabela do Anexo I do presente contrato, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo que o pagamento será por exame realizado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para o pagamento dos serviços prestados a Secretaria Municipal e Saúde do CONTRATANTE solicitará que a CONTRATADA lance as informações no sistema até o 10º (décimo) dia de cada mês para a liberação do pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, em parcela única, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente dos exames.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O setor administrativo da Secretaria Municipal e Saúde encaminhará via e-mail a nota de empenho para que a CONTRATADA possa apresentar a nota fiscal referente aos serviços prestados no período.

PARÁGRAFO QUARTO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O valor dos serviços poderá ser atualizado com base na variação do INPC ou outro que venha substituí-los, dos últimos 12 (doze) meses. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subseqüentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste. A correção será realizada através do índice que melhor atender o interesse da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA DOS SERVIÇOS



Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MULTA

O CONTRATANTE no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/963, aplicará multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá executar, conforme a melhor técnica, os exames/procedimentos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As condições estabelecidas no Chamamento público nº 023/2022 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO QUARTO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - O presente contrato será encaminhado por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a assinatura, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A gestão do contrato será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

A fiscalização dos serviços ficará a cargo dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde que serão designados no decorrer da vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUCESSÃO E FORO



As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 17 de abril de 2023.

CLEBET FONTANA
CPF N° 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DIAGNOSYS BELTRAO RADIOLOGIA MEDICA LTDA CONTRATADA JOAO BATISTA ALVES GRISA CPF 455.329.900-34

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MANOEL BREZOLIN



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 455/2023, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa PASIN CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM EIRELI.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, PASIN CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.350.502/0001-17, com sede na Avenida ANTONIO DE PAIVA CANTELMO, 860, CEP: 85601270, centro, na cidade de FRANCISCO BELTRÃO/PR, representada neste ato por Fabricio Pasin, CPF nº 023.130.609-18 e RG nº 5119604-0, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência do chamamento público nº 23/2022 e da **inexigibilidade de licitação nº 31/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na realização de exames de imagem a todas as faixas etárias da população junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Preço total R\$
5		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM - LOTES 01, 03, 06 E 07.	450.000,00

LOTE 01 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA/ECOGRAFIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	VALOR UNITÁRIO R\$
1	Ultrassonografia glândulas salivares	165,00
•	(parótidas, submandibulares e sublinguais)- unilateral	100,00
2	Ultrassonografia de Mamas bilateral	125,00
3	Ultrassonografia Abdômen total (abdômen superior, rins, bexiga, aorta, veia cava inferior e	145,00
	adrenais)	1
4	Ultrassonografia Abdômen Superior (fígado, vias biliares, vesícula, pâncreas, baço)	125,00
5	Ultrassonografia Hipocôndrio Direito (vias biliares)	165,00
6	Ultrassonografia de Retroperitônio	165,00
	(pâncreas, rins, ureteres proximais, adrenais, linfonodos, diafragma, músculo psoas e vasos	
	sanguíneos (aorta, veia cava inferior, artéria e veia mesentérica superior, artéria e veias	
	hepáticas e esplênicas).	
7	Ultrassonografia Abdômen inferior abdominal e pélvica masculino (bexiga, próstata e vesículas	125,00
	seminais)	
8	Ultrassonografia Abdômen inferior feminino abdominal e pélvica (bexiga, útero, ovário e anexos)	125,00
9	Ultrassonografia de Parede abdominal	125,00
	(região umbilical)	
10	Ultrassonografia de órgãos superficiais (tireoide, escroto, pênis ou crânio)	125,00
11	Ultrassonografia de Estrutura Superficiais ou partes moles	125,00
	Axilas, músculos, tendões, crânio, tecido celular subcutâneo, entre outras.	
12	Ultrassonografia articular (por articulação- ombro, cotovelo, punho, mão, etc.)	125,00
13	Ultrassonografia de Próstata por via abdominal	136,00
14	Ultrassonografia de Próstata (via transretal)	200,00
15	Ultrassonografia de Testículos Bilateral	180,00
16	Ultrassonografia de Tórax (extracardiaca)	80,00
17	Ultrassonografia de Aparelho Urinário (rins e vias urinárias)	125,00
18	Ultrassonografia de Pescoço	110,00
19	Ultrassonografia Cervical	180,00
20	Ultrassonografia Musculatura da Coxa (quadríceps)	125,00
21	Ultrassonografia de Região Inguinal bilateral	125,00
22	Ultrassonografia Transvaginal	125,00
	(inclui abdome inferior feminino-pélvica)	
23	Ultrassonografia Doppler Colorido de Vasos Cervicais arteriais Bilateral (carótidas e vertebrais)	240,00
24	Ultrassonografia Doppler colorido de vasos cervicais venosos bilateral	250,00
	(subclávias e jugulares)	
25	Ultrassonografia Doppler colorido de aorta e artérias renais	250,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103



26	Ultrassonografia Doppler colorido de aorta e ilíacas	250,00
27	Ultrassonografia Doppler colorido de hemangioma	230,00
28	Ultrassonografia Doppler colorido de veia cava superior ou inferior	250,00
	(unilateral)	
29	Ultrassonografia Doppler colorido arterial de membro superior (unilateral) até 9 vasos	260,00
30	Ultrassonografia Doppler colorido venoso de membro superior (unilateral) até 9 vasos	260,00
31	Ultrassonografia Doppler colorido arterial de membro inferior (unilateral) até 9 vasos	260,00
32	Ultrassonografia Doppler colorido venoso de membro inferior (unilateral) até 9 vasos	260,00
33	Ultrassonografia Doppler Abdômen total	250.00
34	Ultrassonografia Doppler Abdômen superior	200,00
35	Ultrassonografia Doppler Abdômen inferior	200,00
36	Ultrassonografia Doppler bolsa escrotal (testículos e cordões espermáticos) Bilateral	220.00
37	Ultrassonografia Doppler de Próstata transretal	390,00
38	Ultrassonografia Doppler de Tireoide	200,00
39	Ultrassonografia Doppler de mamas bilateral	275,00
40	Ultrassonografia Transvaginal c/ Doppler	220,00
40		220,00
4.4	(avalia útero, ovários, cistos, miomas e pólipos)	200.00
41	Ultrassonografia Doppler de Partes moles (pele e a gordura subcutânea, e sua vascularização,	200,00
40	podendo ser realizado em qualquer área da superfície corporal)	100.00
42	Ultrassonografia Doppler de Axila	180,00
43	Ultrassonografia Doppler colorido de órgão ou estrutura isolada	220,00
	(inclui coração)	
44	Ultrassonografia Doppler colorido de artérias viscerais (mesentéricas superior/inferior, tronco	270,00
	celíaco)	
	- EXAMES DE DENSITOMETRIA ÓSSEA	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	VALOR UNITÁRIO R\$
1	Densitometria Óssea- 2 segmentos (coluna e fêmur)	300,00
	- EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA/ECOGRAFIA BOM BIÓPSIA	,
ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	VALOR UNITÁRIO R\$
1	Ultrassonografia de Próstata transretal c/ biopsia independente nº de fragmentos	450,00
2	Biopsia de Tireoide guiada por Ultrassonografia (PAAF) – cada nódulo	953,07
3	Biopsia de mama guiada por ultrassonografia (CORE) – cada nódulo	953,07
4	Biopsia Hepática percutânea guiada por ultrassonografia	1.200,00
LOTE 07	- EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA/ECOGRAFIA GESTACIONAIS/INFANTIL	
1	Ultrassonografia Transfontanela	200,00
2	Ultrassonografia Obstétrica	150,00
3	Ultrassonografia Obstétrica convencional com Doppler Colorido e Pulsado	230,00
4	Ultrassonografia com Translucência nucal e medida de colo uterino (Morfológica 1º trimestre-	310,00
	entre 11 semanas e 13 semanas e 6 dias)	
5	Ultrassonografia Obstétrica gestação Múltipla: cada feto	260,00
6	Ultrassonografia gestação múltipla com Doppler Colorido: cada feto	285.00
7	Ultrassonografia inicial 1º Trimestre (Endovaginal) (primeiro exame indicado no pré-natal entre 6	125,00
•	a 10 semanas de gestação)	0,00
8	Ultrassonografia Morfológica de 2º Trimestre (20 a 26 semanas)	250,00
9	Ultrassonografia Obstétrica: perfil biofísico fetal (3°Trimestre)	230.00
10	Ultrassonografia Doppler Morfológica de 2º Trimestre (20 a 26 semanas)	340.00
11	Ultrassonografia Doppler Colorido Transfontanela	230,00
	Ontassonograna Doppier Colonido Fransionidaneia	230,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 31/2023, pelas condições do Edital de Chamamento nº 023/2022 e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 Disponibilizar possibilidades de atendimento para sanar as dificuldades do Município em atender a demanda prioritária, principalmente se forem exames solicitados pela Unidade Hospitalar ou UPA-24 horas;
- 2 Cumprir com a quantidade de exames planejados pela Secretaria de Saúde dentro do mês solicitado:
- 3 Respeitar os valores financeiros quando dispostos em itens descritos "Bilateralmente", pois o valor já contempla ambos os lados da indicação do exame;
- 4 Auxiliar em caso de decisão pelo Município da necessidade de regime de mutirão para a resolutividade das grandes demandas em fila de espera, o prestador deverá disponibilizar



horários alternativos como no período noturno e finais de semana para o encaminhamento dos pacientes em grande escala;

- 5 Praticar os valores dos exames de acordo com contrato firmado junto ao município;
- 6 Recepcionar os exames no sistema informatizado da Secretaria Municipal de Saúde (SMS-FB) para faturamento mensal;
- 7 Emitir nota fiscal, após solicitação pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde. Na nota fiscal deverá obrigatoriamente constar o número da inexigibilidade e número do contrato da prestação de serviços;
- 8 Realizar os exames, mediante autorização da Central de Agendamentos do Município (formulário impresso) e não aceitar acordos de pacientes ou terceiros;
- 9 Estar atento a formulários com agendamentos errados, inconsistências de usuários; a CONTRATADA deverá entrar em contato com o setor de agendamento da SMS-FB, pelos telefones (46)3523-4550 ou (46) 3523-4785, solicitando o agendamento correto e novas guias para lançar o faturamento;
- 10 Não cobrar do paciente qualquer valor adicional para a realização do exame;
- 11 Entregar o laudo conclusivo dos exames aos pacientes;
- 12 Realizar contato junto a clínica responsável pela sedação/anestesia para programação dos exames, o município emitirá as autorizações necessárias referentes ao procedimento;
- 13 Em casos de exames de urgência e emergência os laudos deverão ser entregues em até 24 horas;
- 14 São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato;
- 15 A CONTRATADA e seus profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal da Saúde e/ou terceiros, decorrentes da execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1 Efetuar vistorias nas Instalações da CONTRATADA e formalizar para análise sempre que entender necessário em casos de denúncias, reclamações de usuários;
- 2 Executar em tempo hábil a conferência da produção mensal e processar o faturamento ambulatorial;
- 3 Distribuir as cotas mensais de acordo com a organização financeira estipulada prevista pelo Gestor Municipal;
- 4 Manter a execução dos serviços onde prevaleça a qualidade;
- 5 Pagar à CONTRATADA mediante a sua produção ambulatorial.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados mediante as autorizações da Secretaria Municipal de Saúde na sede da CONTRATADA, no Município de Francisco Beltrão – PR.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá ao Gestor Municipal da Saúde o gerenciamento de cotas, procedimentos e fluxo de encaminhamento de usuários para cada prestador credenciado, sendo vedado o atendimento de usuários por procura espontânea.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos



serviços contratados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo da credenciada.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste edital correrão a conta de Recursos vinculados a E.C. 29/00 e do Bloco de Custeio de Serviços Públicos de Saúde, da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa		Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5960	08.006.10.302.1001.2049	0	3.3.90.39.50.30	Do Exercício
5990	08.006.10.302.1001.2049	494	3.3.90.39.50.30	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor contratual é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para execução pelo período de 12(doze) meses, dos procedimentos dimensionados neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços, objeto do presente contrato serão remunerados de acordo com a Tabela do Anexo I do presente contrato, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo que o pagamento será por exame realizado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para o pagamento dos serviços prestados a Secretaria Municipal e Saúde do CONTRATANTE solicitará que a CONTRATADA lance as informações no sistema até o 10º (décimo) dia de cada mês para a liberação do pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, em parcela única, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente dos exames.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O setor administrativo da Secretaria Municipal e Saúde encaminhará via e-mail a nota de empenho para que a CONTRATADA possa apresentar a nota fiscal referente aos serviços prestados no período.

PARÁGRAFO QUARTO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O valor dos serviços poderá ser atualizado com base na variação do INPC ou outro que venha substituí-los, dos últimos 12 (doze) meses. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subseqüentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste. A correção será realizada através do índice que melhor atender o interesse da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MULTA

O CONTRATANTE no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/963, aplicará multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá executar, conforme a melhor técnica, os exames/procedimentos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As condições estabelecidas no Chamamento público nº 023/2022 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO QUARTO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - O presente contrato será encaminhado por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a assinatura, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A gestão do contrato será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

A fiscalização dos serviços ficará a cargo dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde que serão designados no decorrer da vigência do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 17 de abril de 2023.

CLEBER FONTANA CPF Nº 020.762.969-21 PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

PASIN CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM EIRELI CONTRATADA FABRICIO PASIN CPF 023.130.609-18

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MANOEL BREZOLIN



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE LTDA

CNPJ: 81.271.348/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:37:50 do dia 04/03/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 31/08/2024.

Código de controle da certidão: **F7EB.B743.9C44.F036** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA TEREZA LTDA

CNPJ: 77.610.301/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:21:24 do dia 28/12/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 25/06/2024.

Código de controle da certidão: **7332.EDAF.FA33.B779** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DIAGNOSYS BELTRAO RADIOLOGIA MEDICA LTDA

CNPJ: 36.716.834/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 18:15:33 do dia 20/03/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 16/09/2024.

Código de controle da certidão: **E866.C508.386D.3B94** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PASIN CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA

CNPJ: 09.350.502/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n^0 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:45:34 do dia 19/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2024.

Código de controle da certidão: **9561.84E1.5DA6.3675** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.207.776/0001-40

Razão
Social:
BELMEDICAL ULTRASSONOGRAFIA LTDA

Endereço: TV SOUZA NAVES 48 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-640

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2024 a 03/04/2024

Certificação Número: 2024030521363244701233

Informação obtida em 21/03/2024 10:47:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.271.348/0001-15

Razão Social:

CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE S/C LTDA

Endereço:

RUA ROMEU LAURO WERLANG ESQ.C/ UNIÃO DA VITÓRIA S/Nº /

CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2024 a 05/04/2024

Certificação Número: 2024030718153991749852

Informação obtida em 21/03/2024 13:02:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

 $1 \\ \text{Doc: Proc. Administrativo 7.393/2024} \quad | \quad \text{Anexo: FGTS_CONT_452_CENTRO_DE_DIAGNOSTICOS_POR_IMAGEM_DO_SUDOESTE.pdf} \\ \text{(1/1)} \quad | \quad \text{(1/1)} \quad | \quad \text{(1/2)} \quad |$

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.610.301/0001-61

Razão
CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA TEREZA LTDA

Endereço: RUA PONTA GROSSA 1857 SALA / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR

/ 85601-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/03/2024 a 06/04/2024

Certificação Número: 2024030819421577976360

Informação obtida em 21/03/2024 13:11:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

 $1 \\ \text{Doc: Proc. Administrativo 7.393/2024} \\ \hspace{0.1cm} | \hspace{0.1cm} \text{Anexo: FGTS_CONT_453_CLINICA_DE_RADIOLOGIA_SANTA_TEREZA_LTDA_EPP.pdf} \\ \hspace{0.1cm} (1/1) \\ \hspace{0.1cm} | \hspace{0.1cm} \text{Constant of the processing p$

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.716.834/0001-45

Razão

Social:

DIAGNOSYS BELTRAO RADIOLOGIA MEDICA LTDA

Endereço:

R MINAS GERAIS 599 APT 301 / ALVORADA / FRANCISCO BELTRAO / PR

/ 85601-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/03/2024 a 15/04/2024

Certificação Número: 2024031701590095714836

Informação obtida em 21/03/2024 13:04:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.350.502/0001-17

Razão

Social:

PASIN CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM

Endereço: AV ANTONIO DE PAIVA CANTELMO 860 / CENTRO / FRANCISCO

BELTRAO / PR / 85601-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/03/2024 a 15/04/2024

Certificação Número: 2024031700471704417587

Informação obtida em 21/03/2024 13:08:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

1Doc: Proc. Administrativo 7.393/2024 | Anexo: FGTS_CONT_455_PASIN_CLINICA_DE_DIAGNOSTICOS_POR_IMAGEM_EIRELI.pdf (1/1)



Nome: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE LTDA (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 81.271.348/0001-15 Certidão n°: 19455212/2024

Expedição: 21/03/2024, às 12:59:19

Validade: 17/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **81.271.348/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE



Nome: CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA TEREZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.610.301/0001-61 Certidão nº: 15774433/2024

Expedição: 07/03/2024, às 14:35:56

Validade: 03/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA TEREZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 77.610.301/0001-61, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE



Nome: DIAGNOSYS BELTRAO RADIOLOGIA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.716.834/0001-45 Certidão n°: 19456301/2024

Expedição: 21/03/2024, às 13:05:43

Validade: 17/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **DIAGNOSYS BELTRAO RADIOLOGIA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **36.716.834/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE



Nome: PASIN CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 09.350.502/0001-17 Certidão n°: 19456610/2024

Expedição: 21/03/2024, às 13:07:31

Validade: 17/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que PASIN CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.350.502/0001-17, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Proc. Administrativo 1-7.393/2024

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

Data: 21/03/2024 às 14:54:37

BOA TARDE

SEGUE PEDIDO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA ANALISE E PARECER JURIDICO.

OBRIGADA

_

Maria Catarina Pereira Lima agente administrativo





Proc. Administrativo 2-7.393/2024

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: GP-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 27/03/2024 às 16:34:58

Setores envolvidos:

GP-AJ, SMS-ADM-CC, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA

ADITIVO PRAZO E META 12 MESES - INEX. 31/2023

Segue parecer jurídico.

Att

_

Camila Slongo Pegoraro Bönte

Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_0392_2024_Proc_7393_Aditivo_de_Prazo_servico_continuo_exames_de_imagem_inex_31_2023_Deferimento.pdf



PARECER JURÍDICO N.º 0392/2024

PROCESSO Nº : 7393/2024

: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REQUERENTE : BELMEDICAL ULTRASSONOGRAFIA LTDA **INTERESSADAS**

CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE LTDA

CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA TEREZA LTDA - EPP DIAGNOSYS BELTRÃO RADIOLOGIA MÉDICA LTDA PASIN CLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM EIRELI

: TERMO ADITIVO - PRAZO Assunto

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde de prorrogação de prazo em 12 (doze) meses aos Contratos de Prestação de Serviços n.º 451, 452, 453, 454 e 455/2023, decorrentes da Inexigibilidade n.º 31/2023, firmado com as empresas acima nominadas, que tem por objeto a prestação de serviços na realização de exames de imagem a todas as faixas etárias da população junto ao Sistema Único de Saúde (SUS).

O processo veio acompanhado de cópias dos Contratos, concordância das contratadas e Certidões Negativas.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

O contrato sob exame é de prestação continuada, cujo núcleo central do seu objeto consiste numa obrigação de fazer, podendo ter seu prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante aditamento, consoante o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/931.

Referido contrato administrativo é cumprido sem descontinuidade, de forma diária, e cuja interrupção ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos ao Município. Por tais motivos se prolonga no tempo, caracterizando-se pela prática de atos reiterados num período longo.

Aqui o prazo é condição essencial, pois inexiste um objeto específico a ser prestado ou entregue, mas uma sucessão de atos ininterruptos que não se exaurem, restando à Administração Pública, observado o prazo máximo de 60 meses, especificar quanto tempo o

¹ Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;



serviço objeto do contrato será prestado pela mesma empresa, sem realizar-se novo procedimento licitatório.

Ademais, deve-se obedecer a certas formalidades, como a previsão no ato convocatório quanto à possibilidade de prorrogação do contrato, a justificativa prévia e por escrito da necessidade de se prorrogar e, por fim, a autorização, também por escrito, da autoridade competente que atua no processo administrativo.

Segundo a melhor jurisprudência², os serviços continuados possuem como principais características:

- visam atender necessidades permanentes da Administração;
- são instrumentais, auxiliares ou acessórios, ou seja, constituem atividade de apoio, a fim de que a Administração possa cumprir sua missão institucional;
- o produto esperado não se exaure em período predeterminado;
- pressupõem vigência da contratação por mais de um exercício financeiro;
- constituem obrigações de fazer.

O Professor Carlos Pinto Coelho Motta³ traz uma definição de serviços contínuos, que são, em tese, aqueles que não possam ser interrompidos; fazem-se sucessivamente, sem solução de continuidade, até sem exaurimento ou conclusão do objetivo. A exemplo temos: limpeza, conservação, manutenção, vigilância, segurança, transporte de valores, cargas ou passageiros.

Conclui-se que o serviço de realização de exames de imagem aos usuários do SUS pode ser enquadrado na categoria de serviços a serem executados de forma contínua, visto que são essenciais para as atividades de saúde à população e sua interrupção traria transtornos à municipalidade, admitindo-se que a contratação seja prorrogada por iguais e sucessivos períodos com limitação de 60 (sessenta) meses.

Vale ressaltar que os contratos originários dispõem em sua cláusula quinta, parágrafo único, a previsão de prorrogação do prazo, autorizando a Administração a realizar a prorrogação da vigência do contrato até o limite legal, uma vez que a lei assim a autoriza.

As sucessivas prorrogações que poderão ocorrer para o mesmo contrato estão restringidas ao período máximo de 05 (cinco) anos, restando claro que após, caso não seja necessário prorrogar excepcionalmente conforme disposto no § 4º do art. 57, deve-se realizar novo procedimento licitatório com vistas a melhores preços e condições.

Assim, o período máximo que um contrato pode obter, <u>contando com a prorrogação</u>, é de 60 meses. Ou seja, este prazo é contado incluindo o prazo previsto no contrato e o prazo das prorrogações posteriores. Da análise dos autos, verifica-se que não houveram aditivos de prorrogação de prazo.



² Acórdão nº. 1.136/2002 - TCU - Plenário.

³ *In*: Eficácia nas Licitações e Contratos. Editora Del Rey: 2011.

Por fim, verifica-se que os prazos de vigência dos contratos findam em 15/04/2024 ao passo que o requerimento de aditivo foi protocolado em 21/03/2024, operando-se a <u>tempestividade</u> do direito de repactuar.

No mais, ressalta-se que **permanece o regime jurídico da Lei nº. 8.666/93 ao caso concreto** em razão do que estabelece o art. 190 da Lei nº. 14.133/2021, a saber:

Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo <u>DEFERIMENTO</u> do pedido de prorrogação em 12 (doze) meses dos Contratos de Prestação de Serviços n.º 451, 452, 453, 454 e 455/2023, decorrentes da Inexigibilidade n.º 31/2023, firmado com as empresas anteriormente nominadas. De consequência, recomenda-se:

- (A) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,⁴ da Lei n.º 8.666/1993;
- (B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, $\S 2^{\circ}$, da Lei Orgânica Municipal;
- (C) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 12 (doze) meses pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993).

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 27 de março de 2024.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE DECRETOS 040/2015 – 013/2017 OAB/PR 41.048

⁴ "Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

⁵ "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3EA6-7A5C-3BFE-81C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 27/03/2024 16:35:20 (GMT-03:00) Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/3EA6-7A5C-3BFE-81C9

1Doc: Proc. Administrativo 3- 7.393/2024

Proc. Administrativo 3-7.393/2024

De: Lucas F. - GP-AJ

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

Data: 28/03/2024 às 08:19:30

prazo exames de imagem

_

Lucas Felberg

Assessor Jurídico

Anexos:

despacho_278.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante Data Assinatura

Cleber Fontana 01/04/2024 12:13:37 1Doc MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5...

Para verificar as assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: 8AEE-F566-CC3D-BEB5

1Doc: 66/81





DESPACHO N.º 278/2024

PROCESSO N.º : 7.393/2024

REQUERENTE : SECRETARIA DE SAÚDE

: CONTRATOS N.º 451, 452, 453, 454 E 455/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 031/2023 LICITAÇÃO

: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM A TODAS AS FAI-Овјето

XAS ETÁRIAS DA POPULAÇÃO JUNTO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

Assunto : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo aos Contratos Administrativos n.º 451, 452, 453, 454 e 455/2023, referente à prestação de serviços na realização de exames de imagem a todas as faixas etárias da população junto ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria de Saúde, fotocópia do contrato administrativo; informações da Secretaria de Saúde e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0392/2024, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, DEFIRO o pedido de aditivo de prazo nos Contratos por 12 (doze) meses.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 28 de março de 2024.

Cleber Fontana **Prefeito Municipal**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8AEE-F566-CC3D-BEB5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 01/04/2024 12:13:23 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/8AEE-F566-CC3D-BEB5

1Doc: Proc. Administrativo 4- 7.393/2024

Proc. Administrativo 4-7.393/2024

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para:

Data: 04/04/2024 às 13:15:53

BOM DIA

EM ANEXO:

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 451/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2023,

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 452/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2023.

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 453/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2023,

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 454/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2023,

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 455/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2023,

PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.

OBRIGADA

Maria Catarina Pereira Lima agente administrativo

Anexos:

ADITIVO_N_1_PRAZO_E_VALOR_CONT_452_2023_CENTRO_DE_DIAGNOSTICO_POR_IMAGEM_DO_SUDOESTE_LTDA.pdf
ADITIVO_N_1_PRAZO_E_VALOR_CONT_454_2023_DIAGNOSYS_BELTRAO_RADIOLOGIA_MEDICA_LTDA.pdf
ADITIVO_N_1_PRAZO_E_VALOR_CONT_455_2023_PASIN_CLINICA_DE_DIAGNOSTICOS_POR_IMAGEM_EIRELI.pdf
ADITIVO_N_2_PRAZO_E_VALOR_CONT_451_2023_BELMEDICAL_ULTRASSONOGRAFIA_LTDA.pdf
ADITIVO_N_2_PRAZO_E_VALOR_CONT_453_2023_CLINICA_DE_RADIOLOGIA_SANTA_TEREZA_LTDA_EPP_.pdf
PUBLICACAO_1_CONT_452_454_E_455_2023_PUBLICACAO_2_CONT_451_E_453_2023.pdf

1Doc: 69/81



1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 452/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 031/2023

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21

CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 81.271.348/0001-15, com sede na Rua VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, 1575, CEP: 85601020, centro, na cidade de FRANCISCO BELTRÃO/PR.

OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames de imagem a todas as faixas etárias da população junto ao Sistema Único de Saúde (SUS).

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria da Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no <u>Processo Administrativo nº</u> 7.393/2024.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo no contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja até a data de 15 de abril de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Preço total R\$
2		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM - LOTES 01, 03, 06 e 07.	450.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus legais e jurídicos efeitos.

Francisco Beltrão, 03 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA

CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE LTDA

CPF nº 020.762.969-21

CONTRATADA JULIANO AUGUSTO LEONARDI GIARETTA

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030 CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: <u>licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br</u> – Telefone: (46) 3520-2103



PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

CPF 043.805.219-66



1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 454/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 031/2023

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **DIAGNOSYS BELTRAO RADIOLOGIA MEDICA LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21

CONTRATADA: DIAGNOSYS BELTRAO RADIOLOGIA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.716.834/0001-45, com sede na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 1240, CEP: 85601020, centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames de imagem a todas as faixas etárias da população junto ao Sistema Único de Saúde (SUS).

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria da Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no <u>Processo Administrativo nº</u> 7.393/2024.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo no contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja até a data de 15 de abril de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Preço total R\$
4		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM - LOTES 01, 04, 06 E 07	450.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus legais e jurídicos efeitos.

Francisco Beltrão, 03 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA

DIAGNOSYS BELTRAO RADIOLOGIA MEDICA LTDA

CPF nº 020.762.969-21

CONTRATADA JOÃO BATISTA ALVES GRISA

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030 CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: <u>licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br</u> – Telefone: (46) 3520-2103



PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

CPF 455.329.900-34



1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 455/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 031/2023

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **PASIN CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM EIRELI,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21

CONTRATADA: PASIN CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.350.502/0001-17, com sede na Avenida ANTONIO DE PAIVA CANTELMO, 860, CEP: 85601270, centro, na cidade de FRANCISCO BELTRÃO/PR.

OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames de imagem a todas as faixas etárias da população junto ao Sistema Único de Saúde (SUS).

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria da Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no <u>Processo Administrativo nº</u> 7.393/2024.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo no contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja até a data de 15 de abril de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Preço total R\$
5		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM - LOTES 01, 03, 06 E 07.	450.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus legais e jurídicos efeitos.

Francisco Beltrão, 03 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA

PASIN CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM EIRELI

CPF nº 020.762.969-21

CONTRATADA FABRISIO PASIN

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030 CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: <u>licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br</u> – Telefone: (46) 3520-2103



PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

CPF 023.130.609-18



2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 451/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 031/2023

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **BELMEDICAL ULTRASSONOGRAFIA LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21

CONTRATADA: BELMEDICAL ULTRASSONOGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.207.776/0001-40, com sede na Travessa Souza Naves, 48, CEP: 85601640, centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames de imagem a todas as faixas etárias da população junto ao Sistema Único de Saúde (SUS).

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria da Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no <u>Processo Administrativo nº</u> 7.393/2024.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo no contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja até a data de 15 de abril de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Preço total R\$
1		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM - LOTE 1	300.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus legais e jurídicos efeitos.

Francisco Beltrão, 03 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA

CPF nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA JULIANO AUGUSTO LEONARDI GIARETTA CPF 043.805.219-66

BELMEDICAL ULTRASSONOGRAFIA LTDA

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030 CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: <u>licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br</u> – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1





2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 453/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 031/2023

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA TEREZA LTDA – EPP,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21

CONTRATADA: CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA TEREZA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 77.610.301/0001-61, com sede na Rua PONTA GROSSA, 1857, CEP: 85601600, centro, na cidade de FRANCISCO BELTRÃO/PR.

OBJETO: Prestação de serviços Contratação de pessoas jurídicas, para prestação de serviço que forneçam exames de imagem a todas as faixas etárias da população nas modalidades de: ultrassonografia ou ecografia, exames contrastados e percutâneos, alguns envolvendo trato gastrointestinal, mamografia bilateral para rastreamento e densitometria óssea, bem como serviços especializados em anestesiologia junto ao Sistema Único de Saúde (SUS).

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria da Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no <u>Processo Administrativo nº</u> 7.393/2024.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo no contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja até a data de 15 de abril de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Preço total R\$
3		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM - LOTES 01 E 07	350.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus legais e jurídicos efeitos.

Francisco Beltrão, 03 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA

CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA TEREZA LTDA - EPP

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030 CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: <u>licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br</u> – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1



CPF nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA
CLAUDIO RENATO MACIEL ALENDE
CPF 243.468.290-15

- **4 CASARAO FS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. CNPJ Nº 49.017.735/0001-17.** ITEM: 46 R\$ 2,11.
- 5 CLEAN MAXXY COMERCIO LTDA. CNPJ N° 50.429.699/0001-88. ITEM: 32 R\$ 1,74.
- **6 COMERCIAL MARELLY EIRELI. CNPJ Nº 13.986.656/0001-77.** ITENS: 09 R\$ 9,00; 12 R\$ 1,50; 34 R\$ 1,89; 49 R\$ 3,50.
- 7 DALO EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ N° 49.709.450/0001-47. ITENS: 21 R\$ 1,38; 60 R\$ 11,77.
- **8 DAVOS LTDA. CNPJ N° 31.726.339/0001-01.** ITENS: 72 R\$ 8,89; 74 R\$ 7,44; 77 R\$ 7,44.
- **9 DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA. CNPJ N° 27.787.054/0001-03.** ITENS: 19 R\$ 7,09; 30 R\$ 6,88; 31 R\$ 3,54; 35 R\$ 1,35; 41 R\$ 60,00; 42 R\$ 41,00; 43 R\$ 50,99; 47 R\$ 4,00; 54 R\$ 30,00; 55 R\$ 6,79; 56 R\$ 21,97; 61 R\$ 75,90; 66 R\$ 9,69; 67 R\$ 2,95; 69 R\$ 16,00; 70 R\$ 5,96; 71 R\$ 18,36.
- 10 ECORECICLA COMERCIO DE RECICLAVEIS LTDA. CNPJ N° 24.205.943/0001-19. ITEM: 75 R\$ 8,50.
- 11 IMPAR INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA. CNPJ N° **32.294.504/0001-58.** ITENS: 73 R\$ 50,00; 76 R\$ 50,00.
- 12 INFRASEG SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA. CNPJ N° 37.406.687/0001-70. ITEM: 22 R\$ 1,13.
- 13 LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ N° 43.219.256/0001-05. ITEM: $68\ R\$$ 4,60.
- **14 MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA. CNPJ Nº 43.153.652/0001-79.** ITENS: 14 R\$ 88,19; 24 R\$ 4,70; 44 R\$ 13,09; 58 R\$ 6.02.
- **15 MULTI ACAO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA. CNPJ Nº 73.244.337/0001-18.** ITENS: 02 R\$ 24,90; 13 R\$ 600.00
- 16 NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ N° 45.471.842/0001-60. ITEM: 62 R\$ 35,53.
- 17 PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS. CNPJ Nº 19.633.424/0001-11. ITEM: 03 R\$ 4,16.
- **18 SAO BENTO COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS. CNPJ Nº 40.357.151/0001-16.** ITENS: 63 R\$ 9,97; 64 R\$ 12,50; 65 R\$ 3,90.
- **19 SEDA FLOR COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS. CNPJ Nº 05.777.506/0001-25.** ITENS: 07 R\$ 7,98; 29 R\$ 2,85; 39 R\$ 18,50; 52 R\$ 3,58.
- **20 SIPROLIMP SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ Nº 05.340.608/0001-89.** ITENS: 01 R\$ 2,25; 04 R\$ 3,49; 05 R\$ 3,05; 16 R\$ 1,47; 18 R\$ 2,43; 20 R\$ 11,50; 36 R\$ 1,75; 37 R\$ 1,47.
- **21 3L'S COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS. CNPJ Nº 41.125.059/0001-93.** ITENS: 10 R\$ 4,29; 15 R\$ 2,65; 23 R\$ 2,20; 26 R\$ 1,69; 45 R\$ 1,19.
- 22 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA. CNPJ N° 05.108.702/0001-07. ITEM: 25 R\$ 1,75. FRUSTRADOS/DESERTOS: ITEM: 28.

VALOR TOTAL: R\$ 852.646,90 (oitocentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 03 de Abril de 2024.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima Código Identificador:E0480395

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato do termo aditivo nº 22:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SITON DO BRASIL EIRELI.

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 550/2019 – Concorrência Nº 03/2019.

OBJETO: Execução da Fase 01 do sistema de contenção de cheias composto por: limpeza e aprofundamento do Rio Urutago, abertura de canal de aproximação, emboquem e desemboquem, túnel de desvio e comporta basculante.

JUSTIFICATIVA: De acordo com os pareceres anexos ao <u>Processo Administrativo nº 3432/2024</u>, de 20 de março de 2024, fica autorizado o reequilíbrio econômico-financeiro para o fim de recompor os preços dos itens referentes aos Boletins de Medição 02 a 37 do 8º Termo Aditivo.

ADITIVO: Fica acrescido ao contrato original o valor total de R\$ 1.265.659,47 (um milhão duzentos e sessenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta a sete centavos).

Francisco Beltrão, 03 de abril de 2024.

Publicado por: Maria Catarina Pereira Lima Código Identificador:BA6ADEBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo N°01:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PASIN CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM EIRELI.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 455/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 031/2023.

OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames de imagem a todas as faixas etárias da população junto ao Sistema Único de Saúde (SUS).

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria da Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.393/2024.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo no contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 15 de abril de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Preço total R\$
5	87032	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM - LOTES 01, 03, 06 E 07.	450.000,00

Francisco Beltrão, 03 de abril de 2024.

Publicado por: Maria Catarina Pereira Lima Código Identificador:33019832

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº01:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DIAGNOSYS BELTRAO RADIOLOGIA MEDICA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 454/2023 — Inexigibilidade de Licitação nº 031/2023.

OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames de imagem a todas as faixas etárias da população junto ao Sistema Único de Saúde (SUS).

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria da Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.393/2024.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo no contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 15 de abril de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Preço total R\$
4	87031	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES	450.000,00

DE IMAGEM - LOTES 01, 04, 06 E 07

Francisco Beltrão, 03 de abril de 2024.

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima **Código Identificador:**66FE2405

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº01:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA TEREZA LTDA - EPP.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 453/2023 — Inexigibilidade de Licitação nº 031/2023.

OBJETO: Prestação de serviços Contratação de pessoas jurídicas, para prestação de serviço que forneçam exames de imagem a todas as faixas etárias da população nas modalidades de: ultrassonografia ou ecografia, exames contrastados e percutâneos, alguns envolvendo trato gastrointestinal, mamografia bilateral para rastreamento e densitometria óssea, bem como serviços especializados em anestesiologia junto ao Sistema Único de Saúde (SUS).

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria da Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.393/2024.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo no contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 15 de abril de 2025, conforme abaixo especificado:

	Item		,	Preço total R\$
I	3	87030	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM - LOTES 01 E 07	350.000,00

Francisco Beltrão, 03 de abril de 2024.

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima Código Identificador: 2A917257

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo N°02:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa BELMEDICAL ULTRASSONOGRAFIA LTDA

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 451/2023 — Inexigibilidade de Licitação nº 031/2023.

OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames de imagem a todas as faixas etárias da população junto ao Sistema Único de Saúde (SUS).

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria da Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.393/2024.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo no contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 15 de abril de 2025, conforme abaixo especificado:

USP			
Item		***	Preço total R\$
1	87028	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM - LOTE 1	300.000,00

Francisco Beltrão, 03 de abril de 2024.

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima Código Identificador:BFB8DE03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo N°01:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 452/2023 — Inexigibilidade de Licitação nº 031/2023.

OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames de imagem a todas as faixas etárias da população junto ao Sistema Único de Saúde (SUS).

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria da Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.393/2024.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo no contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 15 de abril de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	3	Preço total R\$
2	87029	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM - LOTES 01, 03, 06 e 07.	450.000,00

Francisco Beltrão, 03 de abril de 2024.

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima Código Identificador: 314C5047

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato Nº 01:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SEDARE ANESTESIOLOGISTAS LTDA – ME.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 456/2023 – Inexigibilidade Nº 031/2023.

OBJETO: Prestação de serviços na realização de procedimento de sedação/anestesia a todas as faixas etárias da população junto ao Sistema Único de Saúde (SUS.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria da Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8.052/2024.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo no contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 15 de abril de 2025, conforme abaixo especificado:

	Item	Código	Descrição	Preço total R\$
7	5	87084	PROCEDIMENTO DE SEDAÇÃO / ANESTESIA - LOTE 05	450.000,00

Francisco Beltrão, 03 de abril de 2024.

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima **Código Identificador:**359625DB

PREVBEL 134_24 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - ELENICE TEREZINHA STEINHAUS DE SOUZA

DECRETO MUNICIPAL N.º 134 DE 02 DE ABRIL DE 2024

Concede aposentadoria voluntária à servidora ELENICE TEREZINHA STEINHAUS DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO,

Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob nº 4.144/2024 – 1 DOC, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial Art. 6º da Lei Municipal nº 4.872/2021 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio.

DECRETA: